

Apêndice A

PONTUAÇÃO

Ver regra 90.3.

A1 NÚMERO DE REGATAS

O número de regatas programado e o número de regatas que é necessário completar-se para constituir uma série, serão estabelecidos no anúncio de regata ou nas instruções de regata.

A2 PONTUAÇÃO NA SÉRIE

A2.1 A pontuação de cada barco na série será, sujeito á regra 90.3(b), o total das suas pontuações, descartando a sua pior pontuação. No entanto, o anúncio de regata ou as instruções de regata poderão estabelecer uma disposição diferente, como por exemplo, que nenhuma pontuação será descartada, que duas ou mais pontuações serão descartadas ou que um determinado número será descartado consoante o número de regatas completadas. Uma regata está completada desde que pontuada; ver regra 90.3(a). Se um barco tiver duas ou mais piores pontuações iguais, a(s) pontuação(ões) da(s) regata(s) disputada(s) mais cedo na série será(ão) descartada(s). O barco com a pontuação mais baixa na série será o vencedor, e os outros serão classificados em conformidade.

A2.2 Se um barco entrar em qualquer regata na série, este será classificado em toda série.

A3 HORA DE LARGADA E POSIÇÃO DE CHEGADA

A hora do sinal de largada de um barco será a sua hora de largada, e a ordem pela qual os barcos *chegam* determinará as suas posições de chegada. No entanto, quando um sistema de abono ou de rating for usado, o seu tempo corrigido determinará o seu lugar de chegada.

A4 SISTEMA DE PONTUAÇÃO

Aplicar-se-á o Sistema de Pontuação Baixa a não ser que o anúncio de regata ou as instruções de regata especifiquem outro sistema; ver regra 90.3(a).

Todo o barco que *largue e chegue* e que posteriormente não se retire, seja penalizado, ou lhe seja atribuída uma reparação, será pontuado como segue:

<i>Lugar de chegada</i>	<i>Pontos</i>
Primeiro	1
Segundo	2
Terceiro	3
Quarto	4
Quinto	5
Sexto	6
Sétimo	7
Cada lugar seguinte	Adicionar 1 ponto

A5 PONTUAÇÕES DETERMINADAS PELA COMISSÃO DE REGATAS

- A5.1** Um barco que, não *largue*, não *efectue o percurso* ou não *chegue*, ou não cumpra com a regra 30.2, 30.3, 30.4 ou 78.2, ou se retire ou tenha cumprido com uma penalização ao abrigo da regra 44.3(a), será pontuado em conformidade pela comissão de regatas sem audiência. Apenas a comissão de protestos poderá pontuar de outra forma que piore a pontuação de um barco.
- A5.2** Um barco que, não *largue*, não *efectue o percurso*, não *chegue*, se retire ou tenha sido desclassificado será pontuado com o número de barcos inscritos na série adicionando um ponto. Um barco penalizado ao abrigo da regra 30.2 ou que cumpra uma penalização ao abrigo da regra 44.3(a) será pontuado conforme o estipulado na regra 44.3 (c).
- A5.3** Se o anúncio ou as instruções de regata estabelecerem que a regra A5.3 se aplicará, a regra A5.2 é alterada de forma a que um barco que compareceu na área de largada, mas que não *largou*, não efectuou o percurso, não chegou, retirou-se ou foi desclassificado, será pontuado na posição de chegada do número de barcos que compareceram na área de largada adicionado de um ponto e, um barco que não compareceu na área de largada será pontuado na posição de chegada do número de barcos inscritos na série adicionando um ponto.

A6 ALTERAÇÕES NOS LUGARES E PONTUAÇÕES DE OUTROS BARCOS

A6.1 Se um barco é desclassificado numa regata ou se retira depois de *chegar*, cada barco que chegue depois dele subirá um lugar.

A6.2 Se a comissão de protestos decidir conceder uma reparação ajustando a pontuação de um barco, a pontuação dos outros barcos não será alterada, a não ser que a comissão de protestos decida de outro modo.

A7 EMPATES NUMA REGATA

Se houver barcos empatados na linha de chegada, ou no caso de barcos terem o mesmo tempo corrigido num sistema de abonos, os pontos correspondentes ao lugar de chegada dos barcos empatados e dos lugares imediatamente a seguir serão somados e divididos igualmente. Barcos empatados na atribuição de um prémio devem dividi-lo ou receber prémios iguais.

A8 EMPATES NUMA SÉRIE

A8.1 Se numa série houver empate entre dois ou mais barcos, os resultados de cada barco deverão ser ordenados em sequência do melhor para o pior, e no(s) primeiro(s) ponto(s) em que houver uma pontuação diferente, o desempate será quebrado a favor do barco com a melhor pontuação. Nenhuma pontuação descartada deverá ser usada.

A8.2 Se permanecer o empate entre dois ou mais barcos, eles serão classificados em função da sua pontuação na última regata. Quaisquer empates remanescentes serão resolvidos usando a pontuação da regata precedente até todos os empates estarem resolvidos. Todas as pontuações serão usadas, mesmo que algumas tenham sido descartadas.

A9 ORIENTAÇÕES QUANTO A REPARAÇÃO

Se a comissão de protestos decidir conceder uma reparação ajustando a pontuação de um barco numa regata, é aconselhado a pontuá-lo

- (a) pontos iguais à média, aproximada ao décimo de ponto mais próximo (0,05 arredondado para cima), dos seus pontos em todas as regatas da série, exceto da regata em causa;

- (b) pontos iguais à média, aproximada ao décimo de ponto mais próximo (0,05 arredondado para cima), dos seus pontos em todas as regatas antes da regata em causa; ou
- (c) pontos baseados na posição do barco na regata do momento do incidente que justificou a reparação.

A10 SIGLAS DE PONTUAÇÃO

As seguintes siglas de pontuação deverão ser usadas para registo das seguintes circunstâncias:

DNC	Não <i>largou</i> ; não compareceu na área de largada
DNS	Não <i>largou</i> (exceto se tiver sido DNC ou OCS)
OCS	Não <i>largou</i> ; no lado do percurso da linha de largada ao seu sinal de largada e não <i>largou</i> , ou infringiu a regra 30.1
ZFP	20% de penalização ao abrigo da regra 30.2
UFD	Desclassificação ao abrigo da regra 30.3
BFD	Desclassificação ao abrigo da regra 30.4
SCP	Penalização de Pontuação
NSC	Não <i>efetuou o percurso</i>
DNF	Não <i>chegou</i>
RET	Retirou-se
DSQ	Desclassificação
DNE	Desclassificação que não é descartável
RDG	Reparação concedida
DPI	Penalização discricionária imposta

APÊNDICE B

REGRAS DE REGATA PARA REGATAS DE FROTA DE WINDSURF

As regatas de frota de pranchas à vela (incluindo regatas de maratona) deverão ser disputadas ao abrigo das Regras de Regata à Vela tal como alteradas por este Apêndice. O termo “barco” em qualquer parte das regras de regata significa “prancha” ou “barco”, conforme apropriado. Uma regata de maratona é uma regata cuja intenção é durar mais de uma hora.

Nota: Regras para as disciplinas de Slalom, Expressão (incluindo Ondas e Freestyle) e Velocidade não estão incluídas neste apêndice. Estas estão disponíveis no website da World Sailing.

ALTERAÇÕES ÀS DEFINIÇÕES

As definições de *Espaço na Baliza*, e *Amurado, a Estibordo ou a Bombordo* são eliminadas e substituídas por:

Espaço na Baliza É o espaço que uma prancha necessita para velejar o seu rumo correto para rondar ou passar a baliza. Contudo, *espaço na baliza* para uma prancha não inclui *espaço* para virar por davante a não ser que esteja *sobreladeada* por interior e a *barlavento* da prancha que deve dar *espaço na baliza* e, deverá *alcançar a baliza* após virar por davante.

Amurado, a Estibordo, a Bombordo Uma prancha está *amurada*, a *estibordo* ou a *bombordo*, consoante a mão do concorrente que esteja mais próxima do mastro se o concorrente se encontrar numa posição normal de velejar com ambas as mãos na retranca e com os braços não cruzados. Uma prancha está *amurada a estibordo* quando a mão direita do concorrente estiver mais próxima do mastro e *amurado a bombordo* quando a mão esquerda do concorrente estiver mais próxima do mastro.

A definição de *Zona* é eliminada.

Acrescentar as definições seguintes:

Virada Uma prancha está *virada* quando esta não está sobre controlo porque a sua vela ou o corpo do concorrente se encontram na água.

Rondar ou Passar Uma Prancha está a *rondar ou passar* uma *baliza* desde o momento em que o seu *rumo correto* é começar a manobrar para rondar ou passar a *baliza*, até ter rondado ou passado a *baliza*.

B1 ALTERAÇÕES ÀS REGRAS DA PARTE 1

[*Não há alterações.*]

B2 ALTERAÇÕES ÀS REGRAS DA PARTE 2

13 ENQUANTO VIRA POR DAVANTE

A regra 13 é alterada para:

Depois de uma prancha passar a linha do vento, ela deverá *manter-se afastada* de outras pranchas até a sua vela encher. Durante esse período não se aplicam as regras 10, 11 e 12. Se duas pranchas estiverem sujeitas a esta regra em simultâneo, aquela que estiver a bombordo ou pela popa da outra deverá *manter-se afastada*.

17 NAS MESMAS AMURAS ANTES DE UMA LARGADA AO LARGO

A regra 17 é alterada para:

Quando, no momento do sinal de advertência, o rumo para a primeira *baliza* for aproximadamente noventa graus em relação ao vento verdadeiro, uma prancha *sobreladeada* a *sotavento* de outra prancha na mesma *amura*, durante os últimos 30 segundos antes do sinal de largada, não deverá navegar acima do rumo mais curto para a primeira *baliza* enquanto as pranchas se mantiverem *sobreladeadas* se, em consequência, a outra prancha precisar de agir para evitar contato, a não ser que ao fazê-lo, esta navegue imediatamente pela popa da outra prancha.

18 ESPAÇO NA BALIZA

A regra 18 é alterada do seguinte modo:

A primeira frase da regra 18.1 é alterada para:

A regra 18 aplica-se entre pranchas quando elas têm de deixar uma *baliza* pelo mesmo lado e pelo menos uma delas a está a *rondar ou a passar*.

A regra 18.2(b) é alterada para:

(b) Se as pranchas estiverem *sobreladeadas*, quando a primeira

delas está *a rondar ou passar a baliza*, a prancha exterior a partir desse momento deverá dar á prancha interior *espaço na baliza*. Se uma prancha estiver *livre pela proa* quando estiver *a rondar ou passar a baliza*, a prancha *livre pela popa* deverá dar-lhe, a partir desse momento, *espaço na baliza*.

A regra 18.2(c) é alterada para:

- (c) Quando a uma prancha é obrigada a dar *espaço na baliza* ao abrigo da regra 18.2(b), ela deverá continuar a fazê-lo mesmo se o *sobreladeamento* for interrompido ou um novo *sobreladeamento* se iniciar. Contudo, se a prancha com direito a *espaço na baliza* passar a proa ao vento, a regra 18.2(b) deixa de se aplicar.

A regra 18.2(d) é alterada para:

- (d) As regras 18.2(b) and (c) deixam de se aplicar se a prancha com direito a *espaço na baliza* passar a proa ao vento.

A regra 18.3 é eliminada.

18.4 Virando em Roda ou Arribando

A regra 18.4 é alterada para:

Quando uma prancha interior *sobreladeada* com direito a rumo tem de virar em roda ou arribar numa *baliza* para navegar no seu *rumo correto*, até virar em roda ou arribar ela não passará mais afastada da *baliza* do que o necessário para velejar naquele rumo. A regra 18.4 não se aplica numa *baliza* de uma porta.

22 VIRADA; ENCALHADA; SALVAMENTO

A regra 22 é alterada para:

- 22.1** Se possível, uma prancha evitará uma prancha que esteja *virada* ou não tenha novamente adquirido o controlo depois de *virada*, encalhada, ou esteja a ajudar uma pessoa ou embarcação em perigo.
- 22.2** Se possível, uma prancha que esteja *virada* ou encalhada não interferirá com outra prancha.

23 INTERFERIR COM OUTRA PRANCHA; VELA FORA DA ÀGUA

Acrescentar uma nova regra 23.3:

23.3 No último minuto antes do seu sinal de largada, uma prancha terá a sua vela fora da água e numa posição normal, exceto se se *virar* acidentalmente.

B3 ALTERAÇÕES ÀS REGRAS DA PARTE 3

26 LARGADA DE REGATAS

A regra 26 é alterada para:

26.1 Sistema 1 (para largadas contra o vento)

As regatas deverão ser iniciadas usando os seguintes sinais. Os tempos deverão ser dados pelos sinais visuais, a ausência do sinal sonoro não será tomado em consideração.

<i>Minutos antes do sinal de Largada</i>	<i>Sinal Visual</i>	<i>Sinal Sonoro</i>	<i>Significado</i>
5*	Bandeira de Classe	Um	Sinal de Advertência
4	P, I, U, ou Bandeira Negra	Um	Sinal de Preparação
1	Bandeira de Preparação retirada	Um longo	Um Minuto
0	Bandeira da Classe Retirada	Um	Sinal de Largada

*ou como designado nas instruções de regata

O sinal de advertência para as classes seguintes deverá ser feito com ou depois do sinal de largada da classe anterior.

26.2 Sistema 2 (para largadas ao largo)

As regatas deverão ser iniciadas usando os seguintes sinais. Os tempos deverão ser dados pelos sinais visuais, a ausência do sinal sonoro não será tomado em consideração.

<i>Minutos antes do sinal de Largada</i>	<i>Sinal Visual</i>	<i>Sinal Sonoro</i>	<i>Significado</i>
3	Bandeira de Classe		Sinal de Atenção
2	Bandeira Vermelha; Retirado Sinal de Atenção	Um	Sinal de Advertência
1	Bandeira Amarela; Bandeira Vermelha Retirada	Um	Sinal de Preparação
1/2	Bandeira Amarela Retirada		30 segundos
0	Bandeira Verde	Um	Sinal de Largada

26.3 Sistema 3 (para largadas da praia)

- (a) Quando a linha de largada é na praia, ou tão perto da praia que o concorrente tem de estar dentro de água para *largar*, a largada é uma largada da praia.
- (b) As posições de largada deverão ser numeradas de maneira que a posição 1 é a posição mais a barlavento. A não ser que as instruções de regata indiquem outro sistema, uma posição de largada de uma prancha deverá ser definida por:
 - (1) ranking (a prancha em melhor posição do ranking na posição 1, e por aí em diante), ou
 - (2) sorteio.
- (c) Depois das pranchas terem sido avisadas para ocuparem as suas posições, a comissão de regatas deverá fazer o sinal de preparação expondo uma bandeira vermelha com um sinal sonoro. O sinal de largada será efetuado, em qualquer altura depois do sinal de preparação, removendo a bandeira vermelha com um sinal sonoro.

- (d) Depois do sinal de largada, cada prancha deverá usar o percurso mais curto da sua posição de largada para a água e em seguida para a sua posição de navegação sem interferir com as outras pranchas. Aplicam-se as regras da Parte 2 quando ambos os pés de um concorrente estiverem em contato com a prancha.

30 PENALIZAÇÕES À LARGADA

A regra 30.2 é eliminada.

31 TOCAR NUMA BALIZA

A regra 31 é alterada para:

Uma prancha pode tocar numa baliza mas não a pode agarrar.

B4 ALTERAÇÕES ÀS REGRAS DA PARTE 4

42 PROPULSÃO

A regra 42 é alterada para:

Uma prancha será impulsionada somente pela ação do vento na vela e pela ação da água no casco. No entanto, bombear e abanar a vela é permitido. A prancha não deverá ser propulsionada através de remar, nadar ou andar.

44 PENALIZAÇÕES NO MOMENTO DO INCIDENTE

A regra 44 é alterada para:

44.1 Cumprir uma Penalização

Uma prancha pode efetuar uma penalização de 360° quando possa ter infringido uma ou mais regras da Parte 2 num incidente quando *em regata*. As instruções de regata poderão especificar outra forma de penalização. Contudo, se a prancha causar lesão ou danos graves ou, apesar de se ter penalizado, tenha ganho uma vantagem significativa na regata ou na série, a sua penalização deverá ser retirar-se.

44.2 Penalização de 360°

Logo que possível após o incidente, depois de se afastar completamente de outras pranchas, uma prancha efetua uma penalização de 360° cumprindo imediatamente uma volta de 360° sem a obrigação de uma viragem por davante ou em roda.

Quando uma prancha se penaliza na linha de chegada ou perto dela, o seu casco deverá estar completamente no lado do percurso da linha antes de chegar.

50 VESTUÁRIO E EQUIPAMENTO DOS CONCORRENTES

A regra 50.1(a) é alterada para:

- (a) Os concorrentes não usarão ou transportarão vestuário ou equipamento com o intuito de aumentar o seu peso. Contudo, um concorrente poderá usar um recipiente para bebidas que terá um peso não superior a 1,5 litros.

REGRAS DA PARTE 4 ELIMINADAS

As regras 45, 48.2, 49, 50.1(c), 50.2, 51, 52, 54, 55 e 56.1 são eliminadas.

B5 ALTERAÇÕES ÀS REGRAS DA PARTE 5

60 DIREITO A PROTESTAR; DIREITO DE PEDIR REPARAÇÃO OU ACTUAÇÃO SEGUNDO A REGRA 69

A regra 60.1(a) é alterada eliminando “ou tenha visto”.

61 REQUISITOS DE UM PROTESTO

61.1 Informar o Protestado

A regra 61.1(a) é alterada para:

- (a) A prancha protestante deverá informar a outra prancha na primeira oportunidade razoável. Quando o seu *protesto* for em relação a um incidente ocorrido na área de regata, ela gritará “Protesto” na primeira oportunidade razoável. Informará também a comissão de regatas da sua intenção de protestar assim que possível após *chegar* ou após se ter retirado. No entanto,
 - (1) se a outra prancha estiver para além de uma distância que permita que o grito seja audível, a prancha protestante não necessita gritar, mas informará a outra prancha na primeira oportunidade razoável;
 - (2) nenhuma bandeira vermelha necessita ser exposta;
 - (3) se o incidente for um erro da outra prancha em *efectuar o percurso*, não necessita gritar mas deverá

informar a outra prancha ou antes, ou na primeira oportunidade razoável após a outra prancha *chegar*;

- (4) se, no momento do incidente, for óbvio para a prancha protestante que um concorrente esteja em perigo ou tenham resultado danos graves ou lesões, os requisitos desta regra não se aplicam para esta prancha, mas deverá tentar informar a outra prancha dentro do tempo limite determinado pela regra 61.3

61.2 Conteúdos de um Protesto

Adicionar à regra 61.2:

Esta regra não se aplica numa regata numa série de eliminação que qualifique uma prancha para competir numa fase posterior de um evento.

62 REPARAÇÃO

A regra 62.1(b) é alterada para:

- (b) lesão, dano material ou virar devido à ação de:
- (1) uma prancha que tenha infringido um regra da Parte 2 e se tenha penalizado de forma apropriada ou tenha sido penalizada, ou
 - (2) uma embarcação que não estava *em regata* que lhe era requerida *manter-se afastada*.

63 AUDIÊNCIAS

63.6 Tetemunhos e Apuramento dos Factos

Adicionar à regra 63.6:

No entanto, numa regata de uma série de eliminação que qualifique a prancha para competir numa fase posterior de um evento, os protestos e pedidos de reparação não necessitam ser escritas; deverão ser feitos oralmente a um membro da comissão de protestos assim que possível após a regata. A comissão de protestos poderá obter os testemunhos de qualquer forma que considere apropriado e poderá comunicar a sua decisão oralmente.

64 DECISÕES

A regra 64.4(b) é alterada para:

- (b) Quando a comissão de protestos tiver dúvidas quanto a assuntos relativos à medição de uma prancha, o significado de uma regra de classe, ou de danos numa prancha, submeterá as suas dúvidas juntamente com os factos relevantes, a uma autoridade responsável pela interpretação da regra. A decisão da comissão ficará condicionada à resposta daquela autoridade.

65 INFORMAÇÃO ÀS PARTES E A TERCEIROS

Adicionar à regra 65.2:

Esta regra não se aplica numa regata de uma série de eliminação que qualifique a prancha para competir numa fase posterior de um evento.

70 APELAÇÕES E PEDIDOS À AUTORIDADE NACIONAL

As regras 70.5 e 70.5(a) são alteradas para:

- 70.5** Não haverá apelações sobre uma decisão de um júri internacional constituído de acordo com o Apêndice N e, não haverá apelações sobre uma decisão de uma comissão de protestos numa regata de uma série de eliminação que qualifique a prancha para competir numa fase posterior de um evento. Além disso, se o anúncio de regata ou as instruções de regata assim o determinarem, o direito de apelar poderá ser negado se

- (a) for essencial para determinar prontamente o resultado de uma regata que irá qualificar a prancha para competir num evento subsequente (a autoridade nacional poderá prescrever que a sua aprovação é necessária para este procedimento);

B6 ALTERAÇÕES ÀS REGRAS DA PARTE 6**78 CUMPRIMENTO DAS REGRAS DE CLASSE;
CERTIFICADOS**

Acrescentar à regra 78.1: ‘Quando assim prescrito pela World Sailing, um dispositivo numerado e datado numa prancha e no seu patilhão, fin e mastreação, servirá de certificado de medição.’

B7 ALTERAÇÕES ÀS REGRAS DA PARTE 7

90 COMISSÃO DE REGATAS; INSTRUÇÕES DE REGATA; PONTUAÇÃO

A última frase da regra 90.2(c) é alterada para: ‘Instruções verbais só poderão ser dadas se o procedimento estiver descrito nas instruções de regata’.

B8 ALTERAÇÕES AO APÊNDICE A

A1 NÚMERO DE REGATAS; PONTUAÇÕES GERAIS

A regra A1 é alterada para:

O número de regatas programadas e as necessárias completar para constituir uma série estará descrito no anúncio de regata ou nas instruções de regata. Se a prova for composta por mais de uma disciplina ou formato, o anúncio de regata ou as instruções de regata deverão descrever como são calculadas as pontuações finais.

A2 PONTUAÇÃO DE UMA SÉRIE

A regra A2.1 é alterada para:

A pontuação de cada prancha numa série, sujeita à regra 90.3(b), será o total das pontuações das suas regatas descartando a sua

- (a) pior pontuação, quando se tiverem completado 5 a 11 regatas, ou
- (b) duas piores pontuações, quando se tiverem completado 12 ou mais regatas.

No entanto, o anúncio de regata ou as instruções de regata poderão definir outro procedimento. Uma regata está completada se pontuada; ver regra 90.3(a). Se uma prancha tiver duas ou mais piores pontuações iguais, a(s) pontuação(ões) da(s) regata(s) disputadas mais cedo na série serão descartadas. A prancha com a pontuação mais baixa da série vencerá e as outras serão ordenadas em conformidade.

A5 PONTUAÇÕES DETERMINADAS PELA COMISSÃO DE REGATAS

Adicionar a nova regra A5.4:

A5.4 Numa regata numa série de eliminação que qualifica uma prancha para uma fase posterior de um evento, uma prancha que não *lague*, não *veleje o percurso*, não *chegue*, se retire ou tenha sido desclassificada deverá ser pontuada com os pontos iguais ao número de pranchas permitidas para velejar nessa regata.

A8 EMPATES NUMA SÉRIE

A regra A8 é alterada para:

A8.1 Se houver um empate nas pontuações de uma série entre duas ou mais pranchas, as pontuações descartadas de cada prancha deverão ser ordenada(s) da melhor para a pior e, na(s) primeira(s) pontuação(ões) onde existir uma diferença, o desempate será quebrado a favor da prancha(s) com a melhor pontuação descartada.

A8.2 Se um empate persistir entre uma ou mais pranchas, as pontuações de cada prancha, incluindo os descartes, serão ordenadas da melhor para a pior e, nos primeiros pontos em que houver diferença, o empate será quebrado a favor da(s) prancha(s) com a(s) melhor(es) pontuação(ões).

A8.3 Se um empate ainda persistir entre duas ou mais pranchas, elas serão classificadas em função da sua pontuação na última regata. Quaisquer empates que ainda persistam deverão ser quebrados utilizando as pontuações das pranchas empatadas na penúltima regata e assim por diante até que todos os empates sejam quebrados. Estas pontuações deverão ser usadas mesmo que algumas sejam pontuações descartadas.

B9 ALTERAÇÕES AO APÊNDICE G**G1 PRANCHAS DE CLASSE WORLD SAILING****G1.3 Posicionamento**

A regra G1.3 é alterada para:

Só será exibido um emblema da classe em cada lado da vela acima de uma linha perpendicular à testa num ponto situado a um terço da distância do punho da pena à retranca. As letras da

nacionalidade e os números de vela serão exibidos no terço central da vela acima da retranca, claramente separados de qualquer publicidade. Elas terão de ser de cor preta e aplicadas costas com costas, nos dois lados da vela em fundo branco opaco. O fundo branco opaco deverá estender-se, no mínimo, 30mm para além dos caracteres. Deverá haver um ‘-‘ entre as letras de nacionalidade e o número de vela, e o espaço entre caracteres deverá ser o adequado para a sua legibilidade.

REGRAS ELIMINADAS DO APÊNDICE G

As regras G1.2(a)(2) and G1.2(a)(3) são eliminadas.

APÊNDICE C

REGRAS DE MATCH RACING

As regatas de match racing serão disputadas ao abrigo das Regras de Regata à Vela alteradas por este apêndice. Os matches serão arbitrados a não ser que o anúncio de regata ou as instruções de regata o estabeleçam de outro modo.

Nota: Um Anúncio de Regata e umas Instruções de Regata tipo, assim como as Regras de Match Racing para Cegos estão disponíveis no sítio da internet da World Sailing.

C1 TERMINOLOGIA

‘Concorrente’ significa o timoneiro, equipa ou barco conforme apropriado para a prova. ‘Flight’ significa dois ou mais “matches” iniciados na mesma sequência de largadas.

C2 ALTERAÇÕES ÀS DEFINIÇÕES E ÀS REGRAS DAS PARTES 1, 2, 3 E 4

C2.1 A definição de *Chegar* é alterada para:

Chegar Um barco *chega* quando qualquer parte do seu casco corta a linha de chegada no lado do percurso após cumprir todas as penalizações. Contudo, quando as penalizações são canceladas ao abrigo da regra C7.2(d) após um ou os dois barcos terem *chegado* cada um será dado como *chegado* quando cortar a linha. Um barco não *chegou* se este continuar a *efectuar o percurso*.

C2.2 A definição de *Espaço na Baliza* é alterada para:

Espaço na Baliza *Espaço* para um barco navegar o seu *rumo correto* para rondar ou passar a *baliza* e, o *espaço* para passar a *baliza* de chegada depois de *chegar*.

C2.3 Acrescentar à definição de *Rumo Correto*: ”Um barco a cumprir uma penalização ou a manobrar para cumprir uma penalização não está a navegar num *rumo correto*.”

C2.4 Na definição de *Zona*, a distância é alterada para dois comprimentos de casco.

C2.5 Acrescentar nova regra 7 à Parte 1:

7 ÚLTIMO PONTO DE CERTEZA

Os umpires assumirão que o estado de um barco, ou a sua relação com outro barco, não se alterou até que estejam seguros de que se alterou.

C2.6 A regra 13 é alterada para:

13 ENQUANTO A VIRAR POR DAVANTE OU VIRAR EM RODA

13.1 Após a proa de um barco ter passado a linha do vento, este deve *manter-se afastado* de outros barcos até atingir um rumo de bolina cerrada.

13.2 Após a esteira da vela grande de um barco a velejar à popa, passar a linha de mediania do barco, este deve manter-se afastado de outros barcos, até que a sua vela grande fique cheia ou já não esteja a navegar à popa.

13.3 Enquanto as regras 13.1 ou 13.2, se aplicarem, as regras 10, 11 e 12 não se aplicam. Contudo, se dois barcos estão sujeitos à regra 13.1 ou 13.2 em simultâneo, o que se encontrar a bombordo do outro ou aquele que estiver pela popa do outro deve *manter-se afastado*.

C2.7 A regra 16.2 é eliminada.

C2.8 A regra 17 é eliminada.

C2.9 A regra 18 é alterada para:

18 ESPAÇO NA BALIZA

18.1 Quando se Aplica a Regra 18

A regra 18 aplica-se entre barcos aos quais é requerido deixar uma *baliza* pelo mesmo lado e pelo menos um deles se encontra na *zona*. Contudo, não se aplica entre um barco que se aproxima duma *baliza* e um barco que a está a deixar. A regra 18 deixa de se aplicar entre barcos quando o barco com direito a *espaço na baliza* está na próxima perna e a *baliza* está à sua popa.

18.2 Dar Espaço na Baliza

- (a) Quando o primeiro barco alcança a *zona*,
 - (1) se os barcos estiverem *sobreladeados*, o barco exterior, a partir desse momento, dará ao barco interior *espaço na baliza*.
 - (2) se os barcos não estiverem *sobreladeados*, o barco que não alcançou a *zona*, a partir desse momento, dará *espaço na baliza*.
- (b) Se o barco com direito a *espaço na baliza* sair da *zona*, o direito a *espaço na baliza* cessa e a regra 18.2(a) aplica-se novamente, se requerida, baseada na relação entre os barcos no momento em que a regra 18.2(a) se volta a aplicar.
- (c) Se um barco estabelecer um *sobreladeamento* interior e, se a partir do momento em que o *sobreladeamento* se estabeleceu, o barco exterior não conseguir dar *espaço na baliza*, este não é obrigado a dar.

18.3 Virar por Davante ou Virar em Roda

- (a) Se o *espaço na baliza* para um barco incluir uma mudança de *amura*, essa viragem por davante ou em roda, não deverá ser mais rápida do que uma viragem por davante ou em roda para navegar o seu *rumo correto*.
- (b) Quando um barco interior *sobreladeado* com direito a rumo tem de mudar de *amura* numa *baliza* para navegar o seu *rumo correto*, até mudar de *amura* não navegará mais afastado da *baliza* do que o necessário para navegar esse rumo. A regra 18.3(b) não se aplica numa *baliza* de uma porta ou numa *baliza* de chegada e, um barco será exonerado por infringir esta regra, se o percurso do outro barco não for afectado antes do barco ter mudado de *amura*.

C2.10 A regra 20.4(a) é alterada para:

- (a) São requeridos os seguintes gestos de braço do timoneiro para além dos gritos:

- (1) para ‘Espaço para virar’, repetida e claramente apontar para *barlavento*; e
- (2) para ‘Vira tu’, repetida e claramente apontar para o outro barco e acenar para *barlavento*.

C2.11 A regra 21.3 é eliminada.

C2.12 A regra 23.1 é alterada para:

23.1 Se razoavelmente possível, um barco que não esteja *em regata* não deverá interferir com um barco *em regata* ou um barco de árbitros.

C2.13 Adicionar a nova regra 23.3:

23.3 Quando barcos de matches diferentes se encontram, qualquer alteração de rumo de qualquer dos barcos deverá ser consistente com o cumprimento de uma regra ou com o objetivo de vencer o seu próprio match.

C2.14 A regra 31 é alterada para:

31 TOCAR NUMA BALIZA

Enquanto *em regata*, nem um membro da tripulação nem qualquer parte do casco do barco deverá tocar na *baliza* de largada antes da *largada*, ou numa *baliza* que inicia ou termina uma perna do percurso em que o barco está a navegar, ou na *baliza* de chegada depois de *chegar*. Adicionalmente, enquanto *em regata*, um barco não deverá tocar no barco da comissão de regatas que também é uma *baliza*.

C2.15 Adicionar a nova regra 41(e):

- (e) ajuda para recolher um membro da tripulação da água e regressar a bordo, desde que o regresso a bordo seja no local aproximado da recolha.

C2.16 A regra 42 também se aplica entre os sinais de advertência e de preparação.

C2.17 A regra 42.2(d) é alterada para:

- (d) gingar: movimentos repetidos do leme para propulsionar o barco para vante;

C3 SINAIS DE REGATA E ALTERAÇÕES RELACIONADAS

C3.1 Sinais de Largada

Os sinais de largada de um match serão os seguintes. Os tempos deverão ser tomados a partir dos sinais visuais; a falta de um sinal sonoro não será considerada. Se mais de um match for disputado, o sinal de largada será o sinal de advertência do match seguinte.

<i>Tempo em minutos</i>	<i>Sinal Visual</i>	<i>Sinal Sonoro</i>	<i>Significado</i>
7	Bandeira F exposta	Um	Sinal de atenção
6	Bandeira F arreada	Nenhum	
5	Numeral exposto *	Um	Sinal de Advertência
4	Bandeira P exposta	Um	Sinal de Preparação
2	Bandeiras amarela ou azul ou ambas expostas**	Um**	Fim do tempo de entrada da pré-largada
1	Bandeira P arriada	Um longo	
0	Sinal de advertência arriado	Um	Sinal de largada

* Num flight, o numeral 1 significa match 1, numeral 2 significa match, 2 etc., exceto se as instruções o indicarem de outra forma.

** Estes sinais só serão feitos se um ou os dois barcos não cumprirem com a regra C4.2. A(s) bandeira(s) será(ão) exposta(s) até os árbitros sinalizarem uma penalização ou durante um minuto, aquele que for primeiro.

C3.2 Alterações a Regras Relacionadas

(a) A regra 29.1 é alterada para:

- (1) Quando ao seu sinal de largada, qualquer parte do casco de um barco estiverem do lado do percurso da linha de largada ou das suas extensões, a

comissão de regatas deverá expor prontamente uma bandeira azul ou amarela com um sinal sonoro identificando o barco. A bandeira deverá ficar exposta até o casco do barco estar completamente do lado da pré largada da linha de largada ou uma das suas extensões ou até dois minutos após o seu sinal de largada, aquele que for primeiro.

- (2) Quando, após o sinal de largada de um barco, qualquer parte do seu casco cruzar do lado da pré-largada para o lado do percurso da linha de largada cruzando uma extensão sem *largar* corretamente, a comissão de regatas deverá expor prontamente uma bandeira azul ou amarela identificando o barco. A bandeira ficará exposta até o casco do barco estar completamente do lado da pré-largada da linha de largada ou uma das suas extensões ou até dois minutos após o seu sinal de largada, aquele que for primeiro.
- (b) No sinal de regata SR a última frase é alterada para: ‘O sinal de atenção será feito 1 minuto após este sinal ser arreado a não ser que nesse momento a regata seja novamente *diferida* ou *anulada*.’
- (c) No sinal de regata N, a última frase é alterada para: ‘O sinal de atenção será feito 1 minuto após este sinal ser arreado a não ser que nesse momento a regata seja anulada ou diferida.’

C3.3 Sinais de Linha de Chegada

O sinal de regata Bandeira azul ou distintivo não serão usados.

C4 REQUISITOS ANTES DA LARGADA

- C4.1** Aquando do sinal de preparação de um barco, o seu casco deverá estar completamente por fora da linha que faz um ângulo de 90° com a linha de largada passando pela *baliza* de largada da extremidade que lhe foi atribuída. Na lista de pares, ao barco listado como do lado esquerdo é atribuído o lado de bombordo e deverá expor uma bandeira azul na sua popa enquanto *em regata*. Ao outro barco é atribuído o lado de

estibordo e deverá expor uma bandeira amarela na sua popa enquanto *em regata*

- C4.2** Durante o período dos dois minutos seguintes ao sinal de preparação de um barco, o seu casco deverá cruzar completamente a linha de largada pela primeira vez vindo do lado do percurso para o lado da pré-largada.

C5 SINAIS DOS UMPIRES

- C5.1** Uma bandeira verde e branca com um sinal sonoro longo significa ‘Não há penalização’.
- C5.2** Uma bandeira azul ou amarela com um sinal sonoro longo significa ‘O barco identificado terá de cumprir uma penalização de acordo com a regra C7.’
- C5.3** Uma bandeira vermelha com ou logo após uma bandeira azul ou amarela significa ‘O barco identificado terá de cumprir uma penalização de acordo com a regra C7.3(d).’
- C5.4** Uma bandeira negra com um sinal sonoro longo “O barco identificado é desclassificado e o match termina sendo atribuída a vitória ao outro barco”.
- C5.5** Um sinal sonoro curto significa “Uma penalização está cumprida”.
- C5.6** Sinais sonoros curtos e repetidos significam “Um barco não está mais a cumprir uma penalização e esta mantém-se”.
- C5.7** Uma bandeira ou distintivo azul ou amarelo exposto num barco de umpires significa ‘O barco identificado tem uma penalização pendente.’

C6 PROTESTOS E PEDIDOS DE REPAÇÃO DE BARCOS

- C6.1** Um barco pode protestar outro barco
- (a) ao abrigo de uma regra da Parte 2, exceto a regra 14, expondo de uma forma clara a bandeira Y imediatamente após um incidente em que tenha estado envolvido;
 - (b) ao abrigo de qualquer regra não referida nas regras C6.1(a) ou 6.2, expondo de uma forma clara uma bandeira vermelha assim que possível após o incidente.
- C6.2** Um barco não pode protestar outro barco ao abrigo de

- (a) regra 14, exceto se do incidente resultaram danos ou lesões;
- (b) uma regra da Parte 2, exceto se envolvido no incidente;
- (c) regras 31 ou 42; ou
- (d) regras C4 ou C7.

C6.3 Um barco que solicite reparação devido a circunstâncias que aconteceram quando este estava *em regata* ou na área da linha de chegada deverá expor claramente uma bandeira vermelha assim que possível após tomar conhecimento dessas mesmas circunstâncias, mas não mais tarde do que dois minutos após *chegar* ou ter-se retirado.

- C6.4**
- (a) Um barco que protesta ao abrigo da regra C6.1(a) removerá a bandeira Y antes ou assim que possível após o sinal do umpire.
 - (b) Um barco que protesta ao abrigo da regra C6.1(b) ou pede reparação ao abrigo da regra C6.3 deverá, para que o seu *protesto* ou pedido sejam válidos, manter a sua bandeira vermelha exposta até ter informado os umpires depois de *chegar* ou se ter retirado. Não são requeridos por escrito nem o *protesto* nem o pedido de reparação.

C6.5 Decisões dos Umpires

- (a) Depois de exposta a bandeira Y, os umpires deverão decidir penalizar ou não um barco. Deverão sinalizar a sua decisão de acordo com as regras C5.1, C5.2 ou C5.3. Contudo,
 - (1) quando os umpires decidem penalizar um barco e, em resultado, esse barco passa a ter mais do que duas penalizações pendentes, os umpires deverão desclassificá-lo ao abrigo da regra C5.4;
 - (2) quando os umpires penalizam um barco ao abrigo da regra C8.2 e no mesmo incidente é exposta uma bandeira Y por um barco, os umpires poderão desconsiderar a bandeira Y.
- (b) A penalização da bandeira vermelha da regra C5.3 deverá ser usada quando o barco ganhou uma posição de controle

em resultado de uma infração a uma *regra*, mas os umpires não estão seguros de que as condições para aplicar uma penalização adicional se verificaram.

C6.6 Decisões da Comissão de Protestos

- (a) A comissão de protestos poderá recolher evidência de qualquer modo que considere apropriado e poderá comunicar as suas decisões oralmente.
- (b) Se a comissão de protestos decidir que uma infração a uma regra não teve um efeito significativo no resultado do match, poderá
 - (1) impor uma penalização de um ponto ou parte deste;
 - (2) ordenar uma repetição da regata; ou
 - (3) tome outra decisão que considere equitativa, que poderá ser não impor nenhuma penalização.
- (c) A penalização por infração à regra 14 quando dela resultaram danos ou lesões será à descrição da comissão de protestos, e poderá incluir a exclusão das regatas seguintes da prova.

C6.7 Acrescentar uma nova regra N1.10 ao Apêndice N:

N1.10 Na regra N.1, um Umpire Internacional poderá ser nomeado para o júri, ou um painel deste, no lugar de um Juiz Internacional.

C7 SISTEMA DE PENALIZAÇÕES

C7.1 Regra Eliminada

A regra 44 é eliminada.

C7.2 Todas as Penalizações

- (a) Um barco penalizado poderá diferir o cumprimento de uma penalização dentro das limitações da regra C7.3 e deverá cumpri-la como segue:
 - (1) Quando numa perna de bolina, ele deverá virar em roda e, logo que razoavelmente possível, orçar para um rumo de bolina cerrada.

- (2) Quando numa perna do percurso para uma *baliza de sotavento* ou para a linha de chegada, ele deverá virar por davante e, logo que razoavelmente possível, arribar para um rumo que esteja a mais de noventa graus do vento verdadeiro.
- (b) Acrescentar à regra 2: ‘Quando *em regata*, um barco não necessita cumprir nenhuma penalização a não ser quando assinalado por um umpire.’
- (c) Um barco completa uma perna do percurso quando qualquer parte do seu casco cruza a extensão da linha traçada desde a *baliza* anterior até à *baliza* que está a rondar, ou na última perna quando *chega*.
- (d) Um barco penalizado não será considerado como *chegado* até que tenha cumprido a sua penalização e o seu casco esteja completamente no lado do percurso da linha e então *chegue*, a não ser que a sua penalização seja cancelada antes ou depois de cruzar a linha de chegada.
- (e) se um barco tiver uma ou duas penalizações pendentes e o outro barco do seu match é penalizado, uma penalização por barco será cancelada, exceto numa penalização com bandeira vermelha, que não cancelará ou será cancelada por outra penalização.
- (f) Se um barco tiver chegado e já não está em regata, e o outro barco tem uma penalização pendente, os umpires poderão cancelar a penalização pendente.

C7.3 Limitações às Penalizações

- (a) Um barco que cumpre uma penalização que inclua virar por davante terá o punho da pena da vela de balão abaixo do peão da retranca desde o momento que passa a sua proa ao vento até que chegue a um rumo de bolina cerrada.
- (b) Nenhuma parte de uma penalização poderá ser cumprida dentro da *zona* de uma *baliza* de rondagem que marque o início, o limite ou o fim de uma perna que o barco esteja a navegar.
- (c) Se um barco tiver uma penalização pendente, ele poderá cumpri-la em qualquer momento desde que larga até

chegar. Se um barco tiver duas penalizações pendentes, cumprirá uma delas logo que razoavelmente possível, mas nunca antes de *largar*.

- (d) Quando os umpires expõem uma bandeira vermelha com ou logo após uma bandeira de penalização, o barco penalizado cumprirá uma penalização assim que razoavelmente possível, mas nunca antes de *largar*.

C7.4 Cumprir e Completar Penalizações

- (a) Quando um barco com uma penalização pendente está numa perna para uma *baliza* de *barlavento* e vira em roda, ou estiver numa perna para uma *baliza* de *sotavento* ou para a linha de chegada e passar a sua proa pelo vento, ele está a cumprir uma penalização.
- (b) Quando um barco que cumpre uma penalização não o faz corretamente ou não a completa assim que razoavelmente possível, ele não estará mais a cumprir uma penalização. Os umpires assinalarão isto conforme a regra C5.6.
- (c) O barco dos umpires de cada match exporá bandeiras ou distintivos azuis ou amarelos indicando cada um destes uma penalização pendente. Quando um barco cumpriu uma penalização, ou uma penalização tenha sido cancelada, uma bandeira ou distintivo será removido, com o sinal sonoro apropriado. Um erro dos umpires em assinalar corretamente não alterará o número de penalizações pendentes.

C8 PENALIZAÇÕES INICIADAS PELOS UMPIRES

C8.1 Alterações às Regras

As regras 60.2(a) e 60.3(a) não se aplicam às regras pelas quais os umpires podem impor penalizações.

- C8.2** Quando os umpires decidem que um barco infringiu as regras 31, 42, C4, C7.3(c) ou C7.3(d) este será penalizado conforme as regras C5.2 ou C5.3. Contudo, se um barco é penalizado por infringir uma regra da Parte 2 e se no mesmo incidente infringir a regra 31, ele não será penalizado pela infração à regra 31. Além disso, um barco que exponha uma bandeira incorreta será

avisado e ser-lhe-á dada uma oportunidade para corrigir o erro antes de ser penalizado.

- C8.3** Quando os umpires decidem que um barco
- (a) ganhou vantagem por infringir uma *regra* ainda que efetue uma penalização,
 - (b) infringiu deliberadamente uma *regra*, ou
 - (c) cometeu uma infração ao desportivismo,
- será penalizado ao abrigo das regras C5.2, C5.3 ou C5.4.
- C8.4** Se os umpires ou os membros da comissão de protestos decidem que um barco pode ter infringido uma outra *regra*, que não referida nas regras C6.1(a) e C6.2, deverão informar a comissão de protestos para a sua atuação ao abrigo da regra 60.3 e regra C6.6, quando apropriado.
- C8.5** Quando, após um barco *largar*, os umpires estiverem convencidos de que o outro barco não vai *largar*, eles poderão assinalar ao abrigo da regra C5.4 que o barco que vão vai *largar* é desclassificado e o match está terminado.
- C8.6** Quando os umpires de um match, em conjunto com pelo menos um outro umpire, decidem que um barco infringiu a regra 14 e daí resultaram danos, poderão impor uma penalização por pontos sem audiência. O concorrente será informado da penalização assim que possível e, ao disso ser informado, poderá pedir por uma audiência. A comissão de protestos deverá então proceder de acordo com a regra C6.6. Qualquer penalização decidida pela comissão de protestos poderá ser maior que a penalização imposta pelos umpires. Quando os umpires decidirem que a penalização apropriada é maior que um ponto, deverão atuar de acordo com a regra C8.4.
- C9** **PEDIDOS DE REPARAÇÃO OU REABERTURA;
APELAÇÕES; OUTROS PROCEDIMENTOS**
- C9.1** Não haverá pedidos de reparação ou apelações de uma decisão tomada ao abrigo das regras C5, C6, C7 ou C8. Na regra 66 a

terceira frase é alterada para ‘Uma *parte* de uma audiência não pode pedir por uma reabertura.’

C9.2 Um concorrente não poderá fundamentar um pedido de reparação na alegação de que uma ação de um barco oficial foi imprópria. A comissão de protestos poderá decidir tomar em consideração dar reparação nestas circunstâncias, mas só, se estiver convencida de que um barco oficial, incluindo um barco dos umpires, possa ter interferido seriamente com o barco concorrente.

C9.3 Não poderá ser intentado qualquer tipo de procedimento relativamente a uma ação ou omissão por parte dos umpires, exceto como permitido pela regra C9.2.

C10 PONTUAÇÃO

C10.1 O concorrente vencedor de cada match é pontuado com um ponto (meio ponto cada em caso de empate) o derrotado é pontuado com zero pontos.

C10.2 Quando um concorrente se retira de parte de uma prova, as pontuações de todas as regatas completadas manter-se-ão.

C10.3 Quando um round-robin simples é terminado antes de completado, ou um round-robin múltiplo é terminado durante o primeiro round-robin, a pontuação de um concorrente será a média dos pontos dos matches efetuados pelo concorrente. Contudo, se qualquer concorrente tiver efetuado menos de um terço dos matches programados, o round-robin não será considerado no seu todo, e se necessário a prova será considerada nula. Para efeitos de desempate ao abrigo da regra C11.1(a), a pontuação de um concorrente será a média dos pontos dos matches entre os concorrentes empatados.

C10.4 Quando um múltiplo round-robin é terminado com um round-robin incompleto, só será atribuído um ponto por todos os matches disputados por entre quaisquer dois concorrentes, como segue:

<i>Número de matches completados</i>	<i>Pontos por cada vitória</i>
--------------------------------------	--------------------------------

<i>entre quaisquer dois concorrentes</i>	
1	Um ponto
2	Meio ponto
3	Um terço de ponto
(etc.)	

C10.5 Numa série de round-robins,

- (a) os concorrentes serão ordenados em função das suas pontuações totais, com a maior primeiro;
- (b) um concorrente que ganhou um match, mas é desclassificado por infringir uma *regra* noutro match contra outro concorrente, perderá esse ponto (mas o concorrente derrotado não receberá esse ponto); e
- (c) a classificação geral dos concorrentes que competiram em grupos diferentes será decidida em favor da pontuação mais alta.

C10.6 Numa série eliminatória as instruções de regata deverão indicar o número mínimo de pontos necessários para um concorrente vencer uma série entre dois concorrentes. Quando uma série eliminatória for terminada, será decidida a favor do concorrente com a maior pontuação.

C10.7 Quando apenas um barco num match não cumpre o percurso, ele deverá ser pontuado sem pontos (sem audiência).

C11 EMPATES**C11.1 Séries de Round-Robin**

Numa série de round-robin os concorrentes são distribuídos por um ou mais grupos e escalados para competirem no seu grupo, uma ou mais vezes, contra todos os outros. Cada fase identificada no formato da prova será uma série de round-robin distinta, independentemente do número de vezes que cada concorrente compita nessa fase contra cada um dos outros.

Os empates entre dois ou mais concorrentes numa série de round-robin serão resolvidos através dos métodos seguintes,

pela ordem indicada, até estarem todos resolvidos. Quando um ou mais empates estiverem parcialmente resolvidos, as regras C11.1(a) a C11.1(e) ser-lhe-ão aplicadas novamente. Os empates deverão ser decididos a favor do(s) concorrente(s) que

- (a) colocados por ordem, tenha a pontuação mais alta nos matches entre os concorrentes empatados;
- (b) quando o empate é entre dois concorrentes de um múltiplo round-robin, tenha vencido o último match entre ambos os concorrentes;
- (c) tenha a melhor pontuação contra o concorrente melhor classificado na série de round-robin, ou se necessário, o segundo melhor, e assim por diante até que o empate seja resolvido. Quando dois empates distintos têm de ser resolvidos, mas a resolução de um depende da resolução do outro, deverão ser usados os princípios seguintes no procedimento da regra C11.1(c):
 - (1) o empate da posição mais alta será resolvido antes do empate da posição mais baixa, e
 - (2) todos os concorrentes empatados na posição mais baixa serão considerados como um único concorrente para efeitos da regra C11.1(c);
- (d) depois de aplicar a regra C10.5(c), tenha a posição mais alta nos diferentes grupos, independentemente do número de concorrentes de cada grupo;
- (e) tenha a posição mais alta na fase mais recente da prova (regatas de frota, round-robin, etc.).

C11.2 Séries Eliminatórias

Os empates (incluindo 0-0) entre concorrentes numa série eliminatória serão resolvidos usando os métodos seguintes, pela ordem indicada, até o empate ser resolvido. O empate será decidido a favor do concorrente que

- (a) tenha a melhor classificação na série de round-robin mais recente, aplicando a regra C11.1 se necessário;
- (b) tenha ganho o match mais recente da prova entre os concorrentes empatados.

C11.3 Empates Remanescentes

Quando as regras C11.1 ou C11.2 não resolvem um empate,

- (a) se o empate tiver de ser resolvido para uma fase posterior da prova (ou outra prova para a qual esta prova é uma qualificação direta), este será resolvido através de uma regata de desempate quando possível. Quando a comissão de regatas decidir que uma regata de desempate não é possível, o empate será decidido a favor do concorrente que tiver a melhor pontuação na série de round-robin após eliminar a pontuação da primeira regata de cada um dos concorrentes empatados, ou caso não fique resolvido o empate, a segunda regata de cada concorrente empatado, e assim sucessivamente até o empate ser resolvido. Quando um empate for parcialmente resolvido, o empate remanescente será resolvido aplicando-se novamente a regra C11.1 ou 11.2.
- (b) para decidir, o vencedor de uma prova que não seja uma qualificação direta para outra prova, ou a classificação geral entre os concorrentes eliminados numa volta de uma série eliminatória, poderá ser usada uma regata de desempate (mas não um sorteio).
- (c) quando um desempate não é resolvido, qualquer prémio monetário ou pontos de ranking relativos a lugares empatados serão adicionados e divididos igualmente entre os concorrentes empatados.

APÊNDICE D

REGRAS DE REGATA PARA REGATAS POR EQUIPAS

As regatas por equipas serão disputadas ao abrigo das Regras de Regata à Vela alteradas por este apêndice.

D1 ALTERAÇÕES ÀS REGRAS DE REGATA

D1.1 Definições e as Regras das Partes 2 e 4

- (a) Na definição de *Zona* a distância é alterada para dois comprimentos de casco.
- (b) A regra 18.2(b) é alterada para:

Se os barcos estão *sobreladeados* quando o primeiro deles chega à *zona*, o barco exterior deverá, a partir desse momento, dar *espaço na baliza* ao barco interior. Se um barco está *livre pela proa* quando chega à *zona*, o barco *livre pela popa* deverá, a partir desse momento, dar *espaço na baliza* ao barco *livre pela proa*. Se um barco está *livre pela proa* quando chega à *área*, ou se mais tarde ficar *livre pela proa* quando outro barco passa a proa ao vento, o barco *livre pela popa*, deverá, a partir desse momento, dar *espaço na baliza*.
- (c) A regra 18.4 é eliminada.
- (d) Quando estabelecido nas instruções de regata, a regra 20 é alterada de forma a que os seguintes sinais de braço são requeridos além dos gritos:
 - (1) para 'Espaço para virar', repetida e claramente apontar para *barlavento*; e
 - (2) para 'Vira tu', repetida e claramente apontar para o outro barco e acenar com o braço para *barlavento*.
- (e) A regra 23.1 é alterada para: 'Se razoavelmente possível, um barco que não esteja *em regata* não interferirá com um barco que esteja *em regata*, e um barco que tenha *chegado* não deverá interferir com um barco que ainda não tenha *chegado*.'

- (f) Acrescentar uma nova regra 23.3: ‘Quando barcos *em regatas* diferentes se encontram, qualquer alteração de rumo de qualquer dos barcos deverá ser consistente com uma regra ou com o objetivo de vencer a sua própria regata.’
- (g) Acrescentar à regra 41:
 - (e) ajuda de outro barco da sua equipa desde que não seja usada comunicação eletrónica.
- (h) A regra 45 é eliminada.

D1.2 Protestos e Pedidos de Reparação

- (a) A regra 60.1 é alterada para:
Um barco pode
 - (a) protestar outro barco, mas não a uma infração a uma regra da Parte 2 a não ser que esteja envolvido no incidente ou que no incidente tenha havido contacto entre membros da outra equipa; ou
 - (b) pedir reparação.
- (b) A regra 61.1(a) é alterada de modo a que o barco pode retirar a sua bandeira vermelha após ter sido exposta de uma forma conspícua.
- (c) Um barco que solicite reparação relativamente a um incidente na área de regata deverá expor uma bandeira vermelha na primeira oportunidade razoável após o incidente. Deverá expor a bandeira vermelha até que seja reconhecida pela comissão de regatas ou um umpire.
- (d) A comissão de regatas ou comissão de protestos não protestará um barco por infringir uma regra da Parte 2, 31 ou 42 exceto se
 - (1) baseado em factos de um relatório de um umpire após uma bandeira negra e branca ter sido exposta; ou
 - (2) ao abrigo da regra 14 após um relatório de qualquer fonte alegando danos ou lesões.
- (e) *Protestos* e pedidos de reparação não necessitam ser por escrito. A comissão de protestos poderá recolher

evidências de qualquer forma que considere apropriada e informar da sua decisão oralmente.

- (f) Um barco não tem direito a pedir uma reparação baseada em danos ou lesões causadas por outro barco da sua equipa.
- (g) Quando um barco fornecido tiver uma avaria, aplica-se a regra D5.

D1.3 Penalizações

- (a) A regra 44.1 é alterada para:

Um barco poderá cumprir com uma Penalização de uma Volta quando possa ter infringido uma ou mais regras da Parte 2, ou a regra 31 ou 42, num incidente quando *em regata*. Contudo, quando poderá ter infringido uma regra da Parte 2 e a regra 31 no mesmo incidente, não necessitará de cumprir com uma penalização pela infração à regra 31.

- (b) Quando um barco claramente indica que irá cumprir com uma penalização ao Abrigo da regra 44.1, ele deverá penalizar-se.
- (c) Um barco poderá cumprir com uma penalização retirando-se e notificando a comissão de regatas ou um umpire.
- (d) Não haverá penalização a cumprir por uma infração a uma regra da Parte 2 quando o incidente for entre barcos da mesma equipa e não tiver havido contacto.

D2 REGATAS ARBITRADAS

D2.1 Quando se aplica a regra D2

A regra D2 aplica-se em regatas arbitradas. As regatas arbitradas serão identificadas no anúncio de regata, ou nas instruções de regata, ou pela exposição da bandeira 'J' não mais tarde que o sinal de advertência.

D2.2 Protestos de Barcos

Quando um barco protesta ao abrigo de uma regra da Parte 2 ou da regra 31 ou da regra 42 por um incidente na área de

regata, ele não tem direito a uma audiência e aplica-se o seguinte:

- (a) gritará '*Protesto*' e exporá conspicuamente uma bandeira vermelha na primeira oportunidade razoavelmente possível por cada incidente.
- (b) Aos barcos será dado tempo para responder.
- (c) Se nenhum barco cumprir uma penalização ou claramente indicar que o irá fazer, um umpire decidirá penalizar ou não qualquer barco.
- (d) Se mais do que um barco infringe uma *regra* o umpire deverá decidir se penaliza qualquer barco que não tenha cumprido uma penalização.
- (e) Um umpire assinalará a penalização conforme a regra D2.4.

D2.3 Penalizações iniciadas por um Umpire

Um umpire pode penalizar um barco sem um *protesto* de outro barco, ou relatar o incidente à comissão de protestos, ou ambos quando o barco

- (a) infrinja a regra 31 ou 42 e não cumpra a penalização;
- (b) infrinja uma regra da parte 2 e faça um contacto com outro barco da sua equipa ou com um barco de outra regata, e não cumpra a penalização;
- (c) infrinja uma *regra* e a sua equipa ganhe vantagem, apesar de ele ou outro barco da sua equipa cumprirem uma penalização;
- (d) infrinja a regra 14 daí resultando danos ou lesões;
- (e) infringe a regra D1.3(b);
- (f) não cumpra uma penalização assinalada por um umpire;
- (g) cometa uma infração ao desportivismo.

O umpire assinalará uma decisão de acordo com a regra D2.4

D2.4 Sinais de um Umpire

Um umpire assinalará a decisão com um sinal sonoro longo e a exposição duma bandeira como segue:

- (a) Bandeira verde e branca, não há penalização.
- (b) Bandeira vermelha para penalizar um ou mais barcos. O umpire deverá gritar ou assinalar afim de identificar cada barco penalizado.
- (c) Uma bandeira preta e branca para relatar o incidente à comissão de protestos.

D2.5 Penalizações Impostas pelos Umpires

Um barco penalizado por um umpire deverá cumprir com uma penalização de duas-voltas. No entanto, quando a penalização é imposta ao Abrigo da regra D2.3 e o umpire grita ou assinala o número de voltas.

D2.6 Limitações em Outros Procedimentos

- (a) Uma infração à regra D2.5 não será motivo para um protesto por parte de um barco.
- (b) A decisão, acção ou não acção por parte de um umpire não será
 - (1) motivo para reparação,
 - (2) sujeita a uma apelação ao abrigo da regra 70, ou
 - (3) motivo para *anular* uma regata depois de esta ter começado.
- (c) A comissão de protestos poderá decidir considerar dar uma reparação quando acreditar que um barco oficial, incluindo um barco dos umpires, possa ter interferido seriamente com um barco em competição.

D3 PONTUAR UMA REGATA

- D3.1** (a) Cada barco que *chega* numa regata e que não se retire mais tarde, será pontuado com os pontos iguais ao seu lugar de chegada. Todos os outros barcos serão pontuados com os pontos iguais ao número de barcos com direito a estar *em regata*.
- (b) Quando um barco é pontuado OCS, serão adicionados 10 pontos à sua pontuação a não ser que se tenha retirado logo após o sinal de largada.

- (c) Quando um barco não cumpre uma penalização imposta por um umpire na ou cerca da linha de chegada, este será pontuado como retirado.
- (d) Quando um barco é pontuado como retirado depois de chegar, cada barco com um resultado pior subirá um lugar.
- (e) Quando uma comissão de protestos decidir que um barco que é *parte* numa audiência de um *protesto* infringiu uma *regra* e não é exonerado,
 - (1) se o barco não tiver cumprido uma penalização, serão adicionados 6 pontos à sua pontuação;
 - (2) se a equipa do barco ganhou vantagem apesar de qualquer penalização ter sido cumprida ou imposta, a pontuação do barco poderá ser aumentada;
 - (3) quando um barco infringiu a regra 1 ou 2, a regra 14 causando danos ou lesões, ou uma *regra* quando não *em regata*, metade ou mais de vitórias em regatas poderão ser deduzidas à sua equipa, ou nenhuma penalização poderá ser imposta. As vitórias deduzidas não serão atribuídas a qualquer outra equipa.

D3.2 Quando todos os barcos de uma equipa tiverem *chegado*, se tiverem retirado ou não tenham *largado*, os barcos da outra equipa *em regata* nessa altura serão pontuados com os pontos que teriam recebido como *chegados*.

D3.3 A equipa com o menor total de pontos vence a regata. Se houver um empate, a equipa que não tenha o primeiro lugar ganha.

D4 PONTUAR UM EVENTO

D4.1 Terminologia

- (a) O formato do evento consistirá em uma ou mais fases.
- (b) Numa fase de round-robins, as equipas são distribuídas em um ou mais grupos e cada grupo velejará um ou mais round-robins.

- (c) Um round-robin consiste em que cada equipa num grupo velejará uma regata contra todas as outras equipas nesse grupo.
- (d) Uma fase de morte-súbita consiste em uma ou mais voltas em que cada equipa velejará um match. Um match será uma ou mais regatas entre duas equipas.

D4.2 Formato do Evento

- (a) O anuncio de regata ou as instruções de regata poderão especificar outro tipo de formato e pontuação.
- (b) A comissão de regatas poderá terminar uma fase em qualquer momento razoável tendo em conta as inscrições, a meteorologia, constrangimentos de tempo e outros fatores relevantes.

D4.3 Pontuar uma fase de Round-Robins

- (a) Numa fase de round-robins as equipas serão ordenadas pelo número de vitórias em regatas, por ordem decrescente. Se as equipas não tiverem completado o mesmo número de regatas, elas serão ordenadas em função da percentagem de vitórias em regatas, por ordem decrescente.
- (b) No entanto, se uma fase de round-robins é terminada quando menos de 80% das regatas programadas tenham sido completadas, as pontuações das regatas não serão consideradas, mas poderão ser para quebrar empates entre equipas desse grupo que tenham velejado entre si num round-robin terminado.
- (c) As pontuações de um round-robin de uma fase anterior apenas deverão contar em fases posteriores se assim estiver estabelecido nas instruções de regata.

D4.4 Empates numa Fase de Round-Robins

Os empates numa fase de round-robins serão resolvidos usando unicamente os resultados dessa fase apenas.

- (a) Se as equipas empatadas velejaram todas entre si pelo meno suma vez nessa fase, o empate deverá ser quebrado pela ordem abaixo.

- (1) percentagem das regatas ganhas em todas as regatas entre as equipas empatadas, a mais alta em primeiro;
 - (2) média dos pontos por regata em todas as regatas entre as equipas empatadas, a mais baixa primeiro;
 - (3) se duas equipas continuarem empatadas, a vencedora da última regata entre elas;
 - (4) média dos pontos por regata em todas as regatas contra adversários comuns, a mais baixa primeiro;
 - (5) se possível uma regata entre ambas, caso contrário por tiragem à sorte.
- (b) Ou então, o empate deverá ser quebrado utilizando apenas os passos (4) e (5) acima.
- (c) Se um empate for parcialmente resolvido, os empates seguintes serão resolvidos recomeçando novamente pela regra D4.4(a) ou (b) como apropriado.

D4.5 Pontuar uma Fase de Morte-Súbita

- (a) Um round não será pontuado a não ser que pelo menos uma regata tenha sido completada em cada match nesse round. A final e a petit-final são rounds separados.
- (b) O vencedor de uma match deverá ser a primeira equipa a pontuar o número de vitórias estabelecidas nas instruções de regata. Se um match for terminado, o vencedor deverá ser a equipa com o maior número de vitórias nesse match ou, se existir um empate, a equipa que venceu a última regata do match.
- (c) (1) As equipas que tenham vencido num round deverão ser classificadas à frente daquelas que perderam.
- (2) As equipas que tenham perdido num round e não velejem novamente serão classificadas de igual.
- (3) Num round que não tenha sido pontuado, as equipas deverão ser classificadas na ordem dos seus lugares na fase anterior do evento, com as equipas de diferente grupos classificadas separadamente.

D5 AVARIAS QUANDO OS BARCOS SÃO FORNECIDOS PELA AUTORIDADE ORGANIZADORA

- D5.1** A regra D5 aplica-se quando os barcos são fornecidos pela autoridade organizadora.
- D5.2** Quando um barco sofre uma avaria na área de regata, ele poderá pedir uma alteração da pontuação expondo uma bandeira vermelha na primeira oportunidade razoável após a avaria, até ser reconhecida pela comissão de regatas ou por um umpire. Se possível continuará *em regata*.
- D5.3** A comissão de regatas decidirá sobre alterações de pontuação de acordo com as regras D5.4 e D5.5. Poderá recolher evidência de qualquer forma que considere apropriada e poderá informar da sua decisão oralmente.
- D5.4** Quando a comissão de regatas entender que a posição de chegada de uma equipa foi significativamente piorada, que a tripulação não é culpada da avaria, e que nas mesmas circunstâncias uma tripulação razoavelmente competente não teria evitado a avaria, tomará uma decisão tão equitativa quanto possível. Isto poderá ser, anular e repetir a regata ou, quando o lugar de chegada do barco era previsível, atribuir-lhe os pontos correspondentes a esse lugar. Qualquer dúvida acerca da posição de um barco aquando da avaria será resolvida contra si.
- D5.5** Uma avaria causada por defeito no equipamento fornecido ou por uma infração a uma *regra* por parte de um adversário, não será normalmente considerada culpa da tripulação, mas sê-lo-á se for uma avaria causada por negligência, por o barco se ter virado ou uma infração por um barco da mesma equipa. Em caso de dúvida, será presumido que a tripulação não é culpada.

APÊNDICE E

REGRAS DE REGATA PARA REGATAS DE BARCOS RÁDIO-CONTROLADOS

As regatas rádio controladas serão disputadas de acordo com as Regras de Regata à Vela alteradas por este Apêndice.

Nota: As regras teste para regatas rádio-controladas arbitradas estão disponíveis no website da World Sailing.

E1 ALTERAÇÕES ÀS DEFINIÇÕES, TERMINOLOGIA E REGRAS DAS PARTES 1, 2 E 7

E1.1 Definições

Adicionar à definição *Conflito de Interesse*:

Contudo, um observador não tem um *conflito de interesse* apenas por ser concorrente.

Na definição de *Zona* a distância é alterada para quatro comprimentos do casco.

Adicionar uma nova definição:

Inabilitado Um barco está *inabilitado* enquanto estiver incapacitado de continuar numa regata eliminatória (heat).

E1.2 Terminologia

O parágrafo Terminologia da Introdução é alterado da seguinte forma:

- (a) ‘Barco’, significa um barco à vela controlado por sinais de rádio e sem tripulação. Contudo, nas regras da Parte 1 e Parte 5, regra E6 e nas definições de Parte e *Protesto*, o termo ‘barco’ inclui o concorrente que o controla.
- (b) ‘Concorrente’, significa a pessoa indicada para controlar um barco usando sinais de rádio.
- (c) Nas regras de regata, mas não nos seus apêndices, substituir o nome ‘regata’ por ‘regata eliminatória’. No Apêndice E, uma regata consiste em uma ou mais ‘regatas eliminatórias’ e termina quando a última ‘regata eliminatória’, está completa.

E1.3 Regras das Partes 1, 2 e 7

- (a) A regra 1.2 é eliminada.
- (b) Os gritos ao abrigo das regras 20.1 e 20.3 deverão incluir as palavras "espaço" e "vira" e o número de vela do barco que grita, em qualquer ordem.
- (c) A regra 22 é alterada para: 'Se possível, um barco deverá evitar um barco que esteja *inabilitado*.'
- (d) A regra 90.2(c) é alterada para:
Alterações às instruções de regata poderão ser comunicadas verbalmente a todos os concorrentes afetados antes do sinal de advertência da regata eliminatória (heat) ou regata em questão. Quando apropriado, as alterações serão confirmadas por escrito.

E2 REGRAS ADICIONAIS QUANDO *EM REGATA*

A regra E2 aplica-se apenas a barcos *em regata*.

E2.1 Requisitos para um Grito

- (a) Um grito será feito e, repetido se apropriado, de forma a que o concorrente a quem ele se destina possa, de uma forma expectável, poder ouvi-lo.
- (b) Quando a regra requer que um barco grite ou responda, o grito deverá ser feito pelo concorrente que controla o barco.
- (c) Os dígitos individuais do número de vela de um barco deverão ser gritados; por exemplo 'um cinco' e não 'quinze'.

E2.2 Aconselhar

Um concorrente não dará conselhos táticos ou estratégicos a um concorrente a que esteja a controlar um barco *em regata*.

E2.3 Barco Fora de Rádio-Controle

Um concorrente que perca o rádio-controle do seu barco deverá prontamente gritar '(o número de vela do barco) fora de controlo' e o barco deverá retirar-se.

E2.4 Antenas de transmissão

Quando uma antena estendida tiver mais de 200mm de comprimento, a sua extremidade deverá estar adequadamente protegida.

E2.5 Rádio Interferências

A transmissão de sinais rádio que interfiram com o controlo de outros barcos está proibida. Um concorrente que infrinja esta regra não estará *em regata* até que autorizado pela comissão de regatas.

E3 CONDUÇÃO DE UMA REGATA

E3.1 Área de Controlo

Excepto se as intruções de regata especificarem uma área de controlo, esta deverá ser sem restrições. Os concorrentes deverão permanecer nessa área controlando os barcos quando *em regata*, exceto brevemente para pegar e em seguida soltar ou relançar o barco.

E3.2 Área de Lançamento

Excepto se as intruções de regata especificarem uma área de lançamento, esta deverá ser sem restrições.

E3.3 Quadro do Percurso

Quando as intruções de regata requererem que um quadro do percurso seja exposto, este deverá estar localizado na ou próximo da área de controlo.

E3.4 *Largar e Chegar*

(a) A regra 26 é alterada para:

As regatas eliminatórias serão iniciadas usando os sinais de advertência, preparação e largada com intervalos de um minuto. No minuto anterior ao sinal de largada, sinais adicionais ou sinais verbais serão efetuados com intervalos de dez segundos, e nos últimos dez segundos, de segundo em segundo. Cada sinal será cronometrado a partir do início do seu próprio som.

(b) As linhas de largada e chegada serão entre os lados dos percursos das *balizas* de largada e *chegada*.

E3.5 Chamada Individual

A regra 29.1 é alterada para:

Quando do sinal de largada de um barco qualquer parte do seu casco se encontrar do lado do percurso da linha de largada, ou quando tenha de cumprir com a regra 30.1, a comissão de regatas gritará

prontamente 'Chamada (número de vela)'. Se a regra 30.3 ou a 30.4 se aplicar, esta regra não se aplica.

E3.6 Chamada Geral

A regra 29.2 é alterada para:

Quando ao sinal de largada a comissão de regatas for incapaz de identificar barcos que estão do lado do percurso da linha de largada ou se aplica a regra 30, ou tenha havido um erro durante o procedimento de largada, a comissão de regatas poderá gritar 'Chamada Geral' e efetuar dois sinais sonoros. O sinal de advertência para uma nova largada será normalmente efetuado após pouco tempo.

E3.7 Regra da Bandeira U e Bandeira Negra

Quando a comissão de regatas informa um barco de que este infringiu a regra 30.3 ou 30.4, o barco deixará de imediato a área do percurso.

E3.8 Outras Alterações às Regras da Parte 3

- (a) As regras 30.2 e 33 são eliminadas.
- (b) Todos os sinais da comissão de regatas serão feitos verbalmente ou por outros meios sonoros. Não são requeridos sinais visuais a não ser que especificados nas instruções de regata.
- (c) Os percursos não deverão ser encurtados.
- (d) A regra 32.1(a) é alterada para: 'devido a mau tempo ou trovoadas,'.

E3.9 Concorrentes Portadores de Deficiência

A comissão de regatas poderá fazer ou permitir preparativos razoáveis para assistir concorrentes portadores de deficiência para competir em condições o mais iguais possível. Um barco, ou o concorrente que o controla, que recebe qualquer dessas assistências, incluindo ajuda de uma *pessoa de apoio*, não infringe a regra 41.

E4 REGRAS DA PARTE 4

E4.1 Regras Eliminadas da Parte 4

As regras 40, 44.3, 45, 48, 49, 50, 52, 54, 55 e 56 são eliminadas.

E4.2 Auxílio Exterior

A regra 41 é alterada para:

Um barco, ou um concorrente que o controla, não receberá auxílio de qualquer fonte exterior, excepto

- (a) auxílio por resultado direto quando um concorrente ficar doente, ferido ou em perigo;
- (b) auxílio do outro concorrente, quando o seu barco estiver ensarilhado com outro barco;
- (c) auxílio da comissão de regata quando o seu barco estiver *inabilitado* ou em perigo;
- (d) auxílio na forma de informações disponibilizadas livremente a todos os concorrentes;
- (e) informações não solicitadas provenientes de uma fonte desinteressada. Um concorrente não é uma fonte desinteressada a não ser que esteja a atuar como observador.

E4.3 Cumprir uma Penalização

A regra 44.1 é alterada para:

Um barco pode efetuar uma Penalização de Uma Volta se tiver infringido uma ou mais regras da Parte 2, ou a regra 31, num incidente quando *em regata*. Contudo,

- (a) quando possa ter infringido, no mesmo incidente, uma regra da Parte 2 e a regra 31, não necessita de cumprir com a penalização pela infração à regra 31;
- (b) se o barco ganhou uma vantagem na regata eliminatória (heat) ou na regata em consequência da sua infração, mesmo tendo cumprido com a penalização, a sua penalização serão penalizações adicionais de Uma Volta até que tenha perdido a vantagem;
- (c) se o barco causar danos graves, ou se em consequência duma infração a uma regra da Parte 2 levar a que outro barco fique *inabilitado* e se retire, a sua penalização será retirar-se.

E4.4 Pessoa Responsável

A regra 46 é alterada para: “O sócio ou organização que inscreveu o barco designará o concorrente. Ver regra 75.”

E5 REGATAS COM OBSERVADORES E UMPIRES

E5.1 Observadores

- (a) A comissão de regatas poderá nomear observadores, que poderão ser concorrentes.
- (b) Os observadores gritarão os números de vela dos barcos que tenham tido um contacto com a *baliza* ou outro barco.
- (c) No final de uma regata eliminatória (heat), os observadores deverão relatar à comissão de regatas todos os incidentes não resolvidos, e qualquer falha no *efectuar do percurso*.

E5.2 Regras para Observadores e Umpires

Observadores e umpires encontrar-se-ão na área de controlo. Não poderão utilizar nenhuma ajuda ou instrumento que lhes proporcione uma vantagem visual em relação aos concorrentes.

E6 PROTESTOS E PEDIDOS DE REPARAÇÃO

E6.1 Direito a Protestar

A regra 60.1 é alterada para:

Um barco pode

- (a) protestar outro barco, mas não por uma alegada infração a uma regra da Parte 2, 3 ou 4 a não ser que ele estivesse programado participar nessa regata eliminatória (heat); ou
- (b) solicitar uma reparação.

Contudo, um barco ou concorrente não poderá protestar uma alegada infração às regras E2 ou E3.7.

E6.2 Protesto sobre uma Regra Infringida por um Concorrente

Quando uma comissão de regatas, comissão de protestos ou a comissão técnica tomar conhecimento de que um concorrente possa ter infringido uma regra, este poderá protestar o barco controlado por esse concorrente.

E6.3 Informar o Protestado

A regra 61.1(a) é alterada para:

Um barco protestante informará o outro barco na primeira oportunidade razoável. Quando o seu *protesto* for relativo a um

incidente na área de regata, deverá gritar '(o seu próprio número de vela) *protesto* (o número de vela do outro barco)'

E6.4 Informar a Comissão de Regatas

Um barco protestante ou que solicita uma reparação por um incidente enquanto *em regata* informará a comissão de regatas assim que razoavelmente possível depois de *chegar* ou se ter retirado.

E6.5 Tempo Limites

Um *protesto*, pedido de reparação ou pedido de reabertura deverão ser entregues à comissão de regatas não mais tarde que dez minutos após o último barco na regata eliminatória (heat) *chegue* ou após o incidente em causa, considerando-se o que for mais tarde.

E6.6 Pedido de Reparação

Acrescentar à regra 62.1:

- (e) rádio interferências exteriores reconhecidas pela comissão de regatas, ou
- (f) tendo ficado *inabilitado* e em consequência se tenha retirado devido à ação de um barco que infringiu uma regra da Parte 2 ou de uma embarcação não *em regata* que tinha a obrigação de se manter afastada.

E6.7 Direito a Estar Presente

Na regra 63.3(a) substituir 'os representantes dos barcos deverão ter estado a bordo' por 'o representante de cada barco deverá ser o concorrente indicado que o controlava'.

E6.8 Testemunhos e Apuramento dos Factos

Acrescentar a nova regra 63.6(e):

- (e) Quando um *protesto* se referir a uma alegada infração de uma regra das Partes 2, 3 ou 4, qualquer testemunha deverá ter estado na área de controlo no momento do incidente. Se a testemunha for um concorrente que não estava a atuar como observador, ele também deveria ter participado na regata eliminatória (heat) em questão.

E6.9 Decisões em Caso de Reparação

Acrescentar á regra 64.3:

Se for atribuído uma reparação a um barco por danos, esta deverá incluir tempo razoável, para efetuar reparações antes da próxima regata eliminatória (heat), mas nunca mais de 30 minutos.

E7 PENALIZAÇÕES

Quando uma comissão de protestos decide que um barco que é *parte* numa audiência infringiu uma regra das Partes 2, 3 ou 4, esta deverá, ou

- (a) desqualificá-lo ou adicionar qualquer número de pontos (incluindo zero ou frações de ponto) à sua pontuação. A penalização será aplicada, se possível, na regata eliminatória (heat) na qual a regra foi infringida; caso contrário será aplicada na regata eliminatória (heat) seguinte desse barco. Quando são adicionados pontos, as pontuações dos outros barcos não serão alteradas; ou
- (b) requerer que ele cumpra uma ou mais Penalizações de Uma Volta que deverão ser efetuadas assim que possível após o sinal de largada da sua regata eliminatória (heat) seguinte a ser iniciado e não sendo subsequentemente chamado ou *anulado*.

Contudo, se o barco infringiu uma regra do Apêndice G ou a regra E8, a comissão de protestos atuará de acordo com a regra G4.

E8 ALTERAÇÕES AO APENDICE G, IDENTIFICAÇÃO NAS VELAS

A regra G1, exceto a tabela das letras de nacionalidade, é alterada para:

G1 WORLD SAILING E BARCOS DA CLASSE IRSA

Esta regra aplica-se a todos os barcos que pertencem a uma classe administrada ou reconhecida pela World Sailing ou pela International Radio Sailing Association (IRSA).

G1.1 Identificação

- (a) Um barco que pertença a uma Classe da World Sailing ou da IRSA deverá expor a insígnia da classe, letras da nacionalidade e o número de vela especificados na regra G1, a não ser que as regras da classe estabeleçam de outra maneira.
- (b) Nos campeonatos do mundo e continentais, as velas deverão cumprir com estas regras. Em outros eventos estas deverão cumprir com estas regras ou com as regras aplicadas de quando foi emitido o seu certificado inicial.

G1.2 Letras de Nacionalidade

Em todos os eventos internacionais, um barco deverá expor as letras de nacionalidade de acordo com a tabela das Letras de Nacionalidade.

- (a) quando inscrito sobre a regra 75(a), a autoridade nacional da nacionalidade, local de residência, ou afiliação do proprietário ou do membro.
- (b) quando inscrito sobre a regra 75(b); a autoridade nacional da organização que a inscreveu.

Para uso desta regra, os campeonatos internacionais são o campeonato do mundo, campeonatos continentais e provas em que esteja descrito no anúncio de regata ou instruções de regata como provas internacionais.

Nota: Uma versão atualizada das letras de nacionalidade está disponível no sítio da internet da World Sailing

G1.3 Números de Vela

- (a) Os Números de Vela deverão ser os dois últimos algarismos do número do registo do barco ou do concorrente ou número pessoal do proprietário, atribuído pela autoridade competente.
- (b) Quando houver um conflito entre números de vela, ou quando um número de vela estiver errado, a comissão de regata pedirá que esses números de vela de um ou mais barcos sejam alterados para alternativas numéricas.

G1.4 Especificações

- (a) As letras de nacionalidade e números de vela deverão estar em letras maiúsculas e numeração árabe, claramente legíveis e da mesma cor. São aceitáveis tipos de letras comerciais que devem ter uma legibilidade igual ou melhor que a helvética.
- (b) Altura e espaçamento das letras e números deverá ser o seguinte:

<i>Dimensão</i>	<i>Mínimo</i>	<i>Máximo</i>
Altura dos Números de Vela	100 mm	110 mm
Espaçamento interior entre números de Vela	20 mm	30 mm
Altura das Letras de Nacionalidade	60 mm	70 mm
Espaçamento Interior das letras de nacionalidade	13 mm	23 mm

G1.5 Posicionamento

- (a) A Insígnia da Classe, números de vela e letras de nacionalidade deverão ser posicionados
- (1) nos dois lados da vela;
 - (2) com os números do lado de estibordo por cima;
 - (3) aproximadamente horizontal;
 - (4) com nunca menos de 40mm de espaçamento vertical entre os números e letras nos dois lados opostos da vela;
 - (5) com nunca menos de 20mm de espaçamento vertical entre a insígnia da classe nos lados opostos da vela.

Contudo, insígnias simétricas ou invertidas poderão ser posicionadas costas com costas.

- (b) Na vela grande, os numero deverão ser posicionados
- (1) abaixo da insígnia da classe;
 - (2) acima da linha perpendicular à testa a partir do ponto quarto superior da valuma;
 - (3) acima das letras de nacionalidade;
 - (4) com espaço suficiente na frente ao número de vela para o algarismo '1'.

G1.6 Exceções

- (a) Onde o tamanho da vela impedir o cumprimento da regra G1.2, as letras de nacionalidade, depois das exceções às regras G1.2, G1.4 e G1.5 deverão ser colocados pela seguinte ordem de precedência
- (1) serem espaçadas verticalmente abaixo dos números de vela para menos de 30mm, mas nunca menos de 20mm;
 - (2) serem espaçadas dos dois lados opostos da vela para menos de 30mm, mas nunca menos de 20mm;
 - (3) ser-lhes reduzida a altura para menos de 45mm, mas nunca menos de 40mm
 - (4) serem omissas
- (b) Onde o tamanho da vela impedir o cumprimento da regra G1.3,

os números de vela, depois das exceções as regras G1.4 e G1.5 deverão ser feitas pela seguinte ordem de precedência

- (1) estender abaixo da linha especificada;
- (2) serem espaçadas dos dois lados opostos da vela para menos de 30mm mas nunca menos de 20mm entre elas;
- (3) ser-lhes reduzida a altura para menos de 90mm, mas nunca menos de 80mm;
- (4) serem omissos em todas as velas exceto na maior;
- (5) ser-lhes reduzida a altura até estes caberem na vela maior.

APÊNDICE F

REGRAS DE REGATA PARA KITEBOARDING

As regatas de percurso de kiteboard serão disputadas ao abrigo das Regras de Regata à Vela alteradas por este apêndice. O termo 'barco' em qualquer parte das regras de regata significa 'kiteboard' ou 'barco' conforme apropriado.

Nota: As regras para outros formatos de competição de kiteboard (como Caminho Curto, Kitecross, Slalom, Boarder X) ou outras competições (como Estilo Livre, Ondas, Vento Forte, Velocidade) não estão incluídas neste apêndice. 'Links' para as versões atualizadas dessas regras encontram-se disponíveis no website da World Sailing.

ALTERAÇÕES ÀS DEFINIÇÕES

As definições, *Zona, Livre Pela Proa e Livre Pela Popa; Sobreladeado, Chegar, Manter-se Afastado, Sotavento e Barlavento, Espaço na Baliza, Obstáculo, Largar, e Amurado, a Estibordo e a Bombordo* são alteradas para:

Chegar Um kiteboard *chega* quando, depois de largar, com o concorrente em contacto com o casco, qualquer parte do seu casco, ou do concorrente, corta a linha de chegada vindo do lado do percurso. Contudo, ele não *chegou* se, após cruzar a linha de chegada,

- (a) cumprir uma penalização pela regra 44.2,
- (b) corrigir um erro em *efectuar o percurso* cometido na linha, ou
- (c) continuar a *efectuar o percurso*.

Livre pela Popa e Livre pela Proa; Sobreladeado Um kiteboard está *livre pela popa* de outro quando o seu casco está atrás da linha perpendicular no ponto mais atrás do casco do outro kiteboard. O outro kiteboard está *livre pela proa*. Estes estão *sobreladeados* quando nenhum deles está *livre pela proa*. Contudo eles estão também *sobreladeados* quando um kiteboard no meio destes sobreladeia os dois. Se existir uma dúvida razoável de que dois kiteboards estão sobreladeados, será presumido que não estavam. Estes termos usam-se sempre

entre kiteboards com a mesma amura. Estes termos aplicam-se a kiteboards com *amuras* opostas apenas quando ambos estejam a navegar com um rumo superior a 90 graus do vento verdadeiro.

Manter-se Afastado Um kiteboard mantém-se afastado de um kiteboard com direito a rumo

- (a) se o kiteboard com direito a rumo puder navegar no seu rumo sem necessidade de efetuar nenhuma ação para o evitar e,
- (b) quando os kiteboards estiverem *sobreladeados*, se o kiteboard com direito a rumo puder também alterar o seu rumo em ambas as direções ou mover o seu kite em qualquer direção, sem que haja um contato imediato.

Sotavento e Barlavento O lado de *sotavento* de um kiteboard é o lado contrário ao vento ou, quando aproado ao vento o lado que o era. Contudo, quando velejando na contra amura ou à popa arrasada, o seu lado de *sotavento* é o lado em que o seu kite se encontra. O lado oposto é o seu lado de *barlavento*. Quando dois kiteboards estão na mesma *amura sobreladeados*, o que tiver o casco no lado de *sotavento* do outro casco é o kiteboard de *sotavento*. O outro é o kiteboard de *barlavento*

Espaço na Baliza *Espaço* para um kiteboard navegar o *seu rumo correto* para rondar ou passar a *baliza* do lado requerido.

Obstáculo Um objeto pelo qual um kiteboard não possa passar sem uma substancial alteração do seu rumo ou a posição do seu kite, se estiver velejando diretamente na sua direção e se se encontrar a uma distância de 10 metros dele. Um objeto que só possa ser passado com segurança por um lado do objecto, uma área ou linha assim designada pelas instruções de regata, são também *obstáculos*. Contudo, um kiteboard *em regata* não é um *obstáculo* para os outros kiteboards, a não ser que lhes seja exigido manterem-se afastados, ou, se a regra 22 se aplicar, evitá-lo. Uma embarcação com seguimento, incluindo um kiteboard *em regata* nunca é um *obstáculo* contínuo.

Largar Um kiteboard *larga* quando, estando o seu casco e concorrente completamente do lado da pré-largada, no

momento ou após o seu sinal de largada, e tendo cumprido com a regra 30.1, se aplicável, qualquer parte do seu casco ou do concorrente corte a linha de largada vindo do lado de pré-largada.

Amurado, a Estibordo ou a Bombordo Um kiteboard está *amurado a estibordo* ou a *bombordo*, consoante a mão do concorrente que estaria mais à frente se o concorrente estivesse numa posição normal de navegação (com os calcanhares para *barlavento*, com as duas mãos na barra de controle e braços não cruzados). Um kiteboard está *amurado a estibordo* quando a mão direita do concorrente estaria á frente e *amurado a bombordo* quando a mão esquerda do concorrente estaria à frente.

Zona A área ao redor de uma *baliza* até uma distância de 30 metros. Um kiteboard está dentro da *zona* quando qualquer parte do seu casco estiver dentro da *zona*.

Acrescentar as seguintes definições:

Virado Um kiteboard está *virado se*

- (a) o seu kite estiver na água, ou
- (b) os seus cabos estiverem emaranhados com os cabos de outro kiteboard.

Saltar Um kiteboard está a *saltar* quando o seu casco, apêndices e o concorrente estão claramente fora de água.

Recuperar

- (a) Um kiteboard está a *recuperar* a partir do momento que perde a tração para manobrar até que a obtenha, excepto se estiver *virado*.
- (b) Um kiteboard está a *recuperar* a partir do momento que o seu kite está fora de água até que ganhe tração para manobrar.

F1 ALTERAÇÕES ÀS REGRAS DA PARTE 1

[Não há alterações.]

F2 ALTERAÇÕES ÀS REGRAS DA PARTE 2

PARTE 2 — PREÂMBULO

Na segunda frase do preâmbulo, ‘lesões ou danos graves’ é alterado para ‘lesões, danos graves ou emaranhamento’.

13 ENQUANTO VIRA POR DAVANTE

A regra 13 é eliminada.

16 ALTERAR O RUMO OU POSIÇÃO DO KITE

A regra 16 é alterada para:

16.1 Quando um kiteboard com direito a rumo altera o rumo ou a posição do seu kite, ele deverá dar ao outro kiteboard *espaço* para continuar a *manter-se afastado*.

16.2 Adicionalmente, quando à bolina para ganhar barlavento, um kiteboard *amurado a bombordo* está a *manter-se afastado* velejando para passar por sotavento de um kiteboard *amurado a estibordo*, o kiteboard *amurado a estibordo* não deverá arribar ou alterar a posição do seu kite se, em consequência, o kiteboard *amurado a bombordo* tiver de alterar rumo ou a posição do seu kite para continuar a *manter-se afastado*.

17 NA MESMA AMURA; RUMO CORRECTO

A regra 17 é eliminada.

18 ESPAÇO NA BALIZA

A regra 18 é alterada para:

18.1 Quando a Regra 18 se Aplica

A regra 18 aplica-se entre kiteboards que devem deixar uma *baliza* pelo mesmo lado e pelo menos um deles esteja na *zona*. Contudo, não se aplica

- (a) entre um kiteboard que se aproxima de uma *baliza* e um que a está deixando para trás, ou
- (b) entre kiteboards com *amuras* opostas.

A regra 18 deixa de se aplicar entre kiteboards quando o *espaço na baliza* foi dado.

18.2 Dar Espaço Na Baliza

- (a) Quando o primeiro kiteboard entra na *zona*,
 - (1) se os kiteboards estiverem *sobreladeados*, o kiteboard exterior, a partir desse momento, deverá dar *espaço na baliza* ao kiteboard interior.
 - (2) se os kiteboards não estiverem *sobreladeados*, o kiteboard que não tiver entrado na *zona*, a partir desse momento, deverá dar *espaço na baliza*.
- (b) Se um kiteboard com direito a *espaço na baliza* sair da *zona*, o seu direito a *espaço na baliza* termina e a regra 18.2(a) é de novo aplicada, se for necessário baseada na relação entre os kiteboards no momento em que a regra 18.2(a) se aplicar de novo.
- (c) Se um kiteboard ganhar um sobreladeamento interior e, a partir do momento que o sobreladeamento começou, o kiteboard exterior não conseguir dar *espaço na baliza*, este não é obrigado a dá-lo.

18.3 Virar por Davante e Virar em Roda

Quando um kiteboard com direito a rumo com um sobreladeamento interior, tiver de mudar de amura numa *baliza* para navegar o seu *rumo correto*, até este mudar de amura, não deverá navegar mais longe da *baliza* do que necessita para navegar esse rumo. A regra 18.3 não se aplica numa *baliza* de uma porta ou numa *baliza* de chegada e um kiteboard não deverá ser penalizado por infringir esta regra a não ser que o rumo de outro kiteboard foi afetado por uma infração a esta regra.

20 ESPAÇO PARA VIRAR POR DAVANTE NUM OBSTACULO

A regra 20.1(a) é alterada para:

- (a) ele está a aproximar-se de um *obstáculo* e, para evitá-lo em segurança, necessitará em breve de

fazer uma alteração substancial do seu rumo ou da posição do seu kite, e

Adicionar uma nova regra 20.5:

20.5 Gestos de Braço

Os seguintes gestos de braço são necessários em adição aos gritos

- (a) para ‘espaço para virar por davante’, um movimento claro e repetido de uma mão a circular a cima da cabeça, e
- (b) para ‘Vira tu’, repetida e claramente apontar para o outro kiteboard e acenar para *barlavento*.

SECÇÃO D — PREÂMBULO

O preâmbulo da Secção D é alterado para:

Quando as regras 21 ou 22 se aplicam entre dois kiteboards, as regras das Secções A e C não se aplicam.

21 ERROS À LARGADA; CUMPRINDO PENALIZAÇÕES; SALTANDO

A regra 21.3 é alterada e é acrescentada a nova regra 21.4:

21.3 Durante o último minuto antes do seu sinal de largada, um kiteboard que pare, abrande significativamente, ou um que não esteja avançando de forma significativa, manter-se-á afastado de todos os outros a não ser que esteja acidentalmente *virado*.

21.4 Um kiteboard que esteja *saltando* manter-se-á afastado de um que o não esteja.

22 VIRADO; RECUPERAÇÃO; ENCALHADO; SALVAMENTO

A regra 22 é alterada para:

22.1 Se possível, um kiteboard evitará um kiteboard que esteja virado, esteja encalhado, ou esteja a tentar ajudar uma pessoa ou embarcação em perigo.

- 22.2** Um kiteboard que esteja em recuperação não interferirá com outro kiteboard.

F3 ALTERAÇÕES ÀS REGRAS DA PARTE 3

26 LARGADAS DE REGATAS

A regra 26 é alterada para:

As regtas deverão ter início usando os seguintes sinais. Os tempos serão contados a partir dos sinais visuais; a ausência de um sinal sonoro deverá ser desconsiderado.

<i>Minutos antes do sinal de largada</i>	<i>Sinal visual</i>	<i>Sinal sonoro</i>	<i>Significado</i>
3	Bandeira da Classe	Um	Sinal de advertência
2	U ou Bandeira Negra	Um	Sinal de Preparação
1	U ou Bandeira Negra removida	Um longo	Um minuto
0	Bandeira da Classe removida	Um	Sinal de Largada

29 CHAMADAS

A regra 29.1 é eliminada.

30 PENALIZAÇÕES À LARGADA

As regras 30.1 e 30.2 são eliminadas.

Nas regras 30.3 e 30.4, ‘casco’ é alterado para ‘casco ou concorrente’.

Na regra 30.4, ‘número de vela’ é alterado para ‘número de concorrente’.

31 TOCAR NUMA BALIZA

A regra 31 é alterada para:

Enquanto *em regata*, um kiteboard não deverá tocar numa *baliza* de barlavento.

36 REGATAS REINICIADAS OU REGATAS REPETIDAS

A regra 36(b) é alterada para:

- (c) provoque uma penalização num kiteboard exceto ao abrigo da regra 2, 30.2, 30.4 ou 69 ou ao abrigo da regra 14, quando este causou lesões, danos graves ou emaranhamento.

F4 ALTERAÇÕES ÀS REGRAS DA PARTE 4

41 AUXÍLIO EXTERIOR

Acrescentar as novas regras 41(e) e 41(f):

- (e) ajuda de outro concorrente da mesma regata para ajudar num novo lançamento;
- (f) ajudar a mudar de equipamento, mas só na área de lançamento.

42 PROPULSION

Rule 42 is changed to:

42.1 Regra Básica

Exceto quando permitido pelas regras 42.2, um kiteboard competirá utilizando unicamente o vento e a água para aumentar, manter ou diminuir a sua velocidade.

42.2 Exceções

- (a) Um kiteboard poderá ser propulsionado um acção não assistidas do concorrente no kiteboard.
- (b) Um concorrente pode nadar, andar ou remar enquanto estiver virado ou a recuperar, desde que o kiteboard não ganhe vantagem na regata.
- (c) Quaisquer meios de propulsão podem ser usados para socorrer uma pessoa ou outro barco em perigo.

43 EXONERAÇÕES

A regra 43.1(c) é alterada para:

- (c) Um kiteboard com direito a rumo ou um velejando dentro do espaço ou espaço na baliza para o qual tem direito, é exonerado por infringir a regra 14 se o contacto não causar danos, lesão ou emaranhamento.

Adicionar a nova regra 43.1(d):

- (d) Quando o kiteboard infringe a regra 15 e não há um contacto, ele é exonerado da sua infracção.

44 PENALIZAÇÕES NO MOMENTO DO INCIDENTE

As regras 44.1 e 44.2 são alteradas para:

44.1 Cumprir uma Penalização

Um kiteboard pode cumprir uma Penalização de Uma Volta quando possa ter infringido, num incidente, uma ou mais regras da Parte 2 quando *em regata*. Em alternativa, o anúncio de regata ou as instruções de regata poderão especificar uso de Penalização por Pontuação ou outra penalização, caso em que a penalização específica deverá substituir a Penalização de Uma Volta. Contudo,

- (a) quando um kiteboard possa ter infringido uma regra da Parte 2 e a regra 31 no mesmo incidente, ele não necessitará de cumprir a penalização à regra 31; e
- (b) se um kiteboard causar lesões ou danos graves ou emaranhamento ou, mesmo cumprindo uma penalização, tenha obtido uma vantagem significativa ou causado uma desvantagem significativa noutro kiteboard, na regata ou série pela sua infração, a sua penalização será retirar-se.

44.2 Penalização de Uma Volta

Depois de se afastar completamente dos outros kiteboards logo que possível após o incidente, um kiteboard cumpre com a Penalização de Uma Volta ao

efetuar prontamente uma volta com a parte do seu casco na água. A volta deverá incluir uma virgem por davante completa e uma viragem em roda completa. Quando um kiteboard cumpre uma penalização na linha de chegada ou próximo dela, o seu casco e o concorrente deverão estar completamente no lado do percurso da linha antes de *chegar*.

50 EQUIPAMENTO E VESTUÁRIO DOS CONCORRENTES

A regra 50.1(a) é alterada para:

- (a) Os concorrentes não usarão ou transportarão vestuário ou equipamento com o intuito de aumentar o seu peso. Contudo, um concorrente poderá usar um recipiente para bebidas que terá um peso não superior a 1,5 kilogramas quando cheio.

REGRAS ELIMINADAS DA PARTE 4

As regras 45, 48, 49, 50.2, 51, 52, 54, 55 e 56.1 são eliminadas.

F5 ALTERAÇÕES ÀS REGRAS DA PARTE 5

61 REQUISITOS PARA UM PROTESTO

A regra 61.1(a) é alterada para:

- (a) O kiteboard protestante deverá informar o outro kiteboard na primeira oportunidade razoável. Quando o seu *protesto* se referir a um incidente ocorrido na área de regata, gritará “*Protesto*” na primeira oportunidade razoável. Contudo,
 - (1) quando o outro kiteboard está para além de uma distância que permita que o grito seja audível, o kiteboard protestante não necessita gritar, mas informará o outro kiteboard na primeira oportunidade razoável;
 - (2) não é necessário expor a bandeira vermelha;
 - (3) se o incidente for um erro do outro kiteboard em *efectuar o percurso*, ele não necessitará de gritar, mas terá de informar o outro

kiteboard ou antes que ele chegue ou na primeira oportunidade razoável depois deste *chegar*;

- (4) se, no momento do incidente, for óbvio que qualquer concorrente fique em perigo ou resultem danos graves ou lesões ou emaranhamento, os requisitos desta regra não se aplicam para este, mas deverá tentar informar o outro kiteboard dentro do tempo limite determinado pela regra 61.3.

63 AUDIÊNCIAS

Numa regata de uma série eliminatória que irá qualificar um kiteboard a competir numa fase seguinte de uma prova, as regras 61.2 e 65.2 são eliminadas e a regra 63.6 é alterada para:

- 63.6** *Protestos* e pedidos de reparação não necessitam ser por escrito; serão feitos verbalmente a um membro da comissão de protestos assim que razoavelmente possível após a regata. A comissão de protestos poderá recolher testemunhos de qualquer forma que considere apropriada e poderá comunicar a sua decisão verbalmente.

64 DECISÕES

Acrescenta a nova regra 64.2(c):

- (b) Se um kiteboard infringiu uma regra e, em resultado, causou um emaranhamento pela segunda vez ou subsequente num evento, a penalização deverá ser DNE.

As regras 64.4(a) e 64.4(b) são alteradas para:

- (a) Quando uma comissão de protestos descobrir que desvios aceitáveis às tolerâncias do construtor foram causados por danos ou uso normal e estes não melhoram o rendimento de um kiteboard, este não deverá ser penalizado. Contudo, o kiteboard, não deverá entrar em regata até estes desvios terem sido corrigidos, exceto quando a comissão de

protestos decidir que houve ou não houve uma oportunidade para o fazer.

- (b) Quando uma comissão de protestos tiver dúvidas sobre qualquer assunto sobre as medições de um kiteboard, interpretação a um regra de classe, ou um assunto envolvendo danos num kiteboard, este deverá colocar as suas questões, com os factos relevantes, para uma autoridade com responsabilidade de interpretar a regra. Ao tomar esta decisão, a comissão deverá estar limitada pela resposta desta autoridade.

70 APELAÇÕES E PEDIDOS À AUTORIDADE NACIONAL

Acrescenta a nova regra 70.7:

- 70.7** Apelações não são permitidos em disciplinas e formatos com séries de eliminação.

F6 ALTERAÇÕES ÀS REGRAS DA PARTE 6

[Não há alterações.]

F7 ALTERAÇÕES ÀS REGRAS DA PARTE 7

90 COMISSÃO DE REGATAS; INSTRUÇÕES DE REGATA; PONTUAÇÃO

A última frase da regra 90.2(c) é alterada para: ‘Instruções orais poderão ser dadas unicamente se este procedimento estiver descrito nas instruções de regata.’

F8 ALTERAÇÕES AO APÊNDICE A

A1 NÚMERO DE REGATAS; PONTUAÇÕES FINAIS

A regra A1 é alterada para:

O número de regatas programadas e o número que deverá ser completado para constituir uma série deverá estar descrito no anúncio de regata ou nas instruções de regata. Se a prova incluir mais de uma disciplina ou formato, o anúncio de regata ou as instruções de regata deverão descrever como serão calculadas as pontuações finais.

**A5 PONTUAÇÕES DETERMINADAS PELA
COMISSÃO DE REGATAS**

A regra A5.2 é alterada para:

A5.2 Um kiteboard que, não *largue*, não *efectue o percurso*, não *chegue*, se retire ou tenha sido desclassificado será pontuado com o número de barcos inscritos na série ou na regata eliminatória de uma serie de eliminatória adicionado de um ponto. Um kiteboard penalizado ao abrigo da regra 30.2 será pontuado conforme o estipulado na regra 44.3 (c).

A10 SIGLAS DE PONTUAÇÃO

Adicionar à regra A10:

DCT Desclassificado depois de causar um emaranhamento num incidente

F9 ALTERAÇÕES AO APÊNDICE G

O apêndice G é alterado para:

Apêndice G – Identificação

G1 Todos os kiteboards estarão identificados do seguinte modo:

- (a) A cada concorrente será fornecido e vestirá uma licra com um número pessoal do concorrente com um máximo de três dígitos. A licra deverá ser vestida tal como pretendido com o número da competição claramente exposto.
- (b) Os números estarão expostos o mais alto possível na frente, costas e nas mangas da licra. Terão no mínimo 20 cm de altura nas costas e 6 cm de altura na frente e nas mangas.
- (c) Os números serão numerais Árabes, todos da mesma cor sólida, claramente legíveis e em formato tão legível ou melhor que o formato Helvética. A cor dos números deverá contrastar com as cores da licra.

APÊNDICE G

IDENTIFICAÇÃO NAS VELAS

Ver regra 77.

G1 BARCO DE CLASSES DA WORLD SAILING

G1.1 Identificação

Qualquer barco de uma classe da World Sailing terá na sua vela grande e, conforme estabelecido na regra G1.3(c) somente para letras e números, nas suas velas de balão e velas de proa:

- (a) o emblema indicando qual a sua classe;
- (b) numa prova internacional, exceto quando os barcos são fornecidos a todos os concorrentes, letras de nacionalidade indicando qual a sua autoridade nacional, conforme a lista abaixo. Para os propósitos desta regra, provas internacionais são as provas World Sailing, campeonatos do mundo e continentais, e provas descritas como internacionais nos seus anúncios e instruções de regata; e
- (c) um número de vela de não mais de quatro algarismos atribuído pela sua autoridade nacional ou, quando assim requerido pelas regras de classe, pela associação de classe. A limitação de quatro algarismos não se aplica a classes cuja qualidade de sócias da World Sailing ou reconhecimento pela mesma sejam anteriores a abril de 1997. Alternativamente, se permitido pelas regras de classe, a um proprietário poderá ser atribuído um número de vela pessoal pela autoridade emissora competente, que poderá ser usado em todos os seus barcos dessa classe.

As velas medidas antes de 31 de março de 1999 deverão cumprir com a regra G1.1 ou com as regras aplicáveis à data da sua medição.

Nota: Uma versão actualizada da tabela abaixo está disponível no website da World Sailing.

<i>Autoridade Nacional</i>	<i>Letras</i>	<i>Autoridade Nacional</i>	<i>Letras</i>
África do Sul	RSA	Eslovénia	SLO
Alemanha	GER	Espanha	ESP
Andorra	AND	Estónia	EST
Angola	ANG	Fiji	FIJ
Antigua	ANT	Filipinas	PHI
Antilhas Holandesas	AHO	Finlândia	FIN
Arábia Saudita	KSA	França	FRA
Argélia	ALG	Geórgia	GEO
Argentina	ARG	Granada	GRN
Arménia	ARM	Grande Bretanha	GBR
Aruba	ARU	Grécia	GRE
Austrália	AUS	Guam	GUM
Áustria	AUT	Guatemala	GUA
Azerbaijão	AZE	Holanda	NED
Bahamas	BAH	Hungria	HUN
Bahrein	BRN	Ilhas Caimão	CAY
Barbados	BAR	Ilhas Cook	COK
Bélgica	BEL	Ilhas Virgens Americanas	ISV
Belize	BIZ	Ilhas Virgens Britânicas	IVB
Bermudas	BER	Índia	IND
Bielorrússia	BLR	Indonésia	INA
Botswana	BOT	Iraque	IRQ
Brasil	BRA	Irão	IRN
Bulgária	BUL	Irlanda	IRL
Canada	CAN	Islândia	ISL
Catar	QAT	Israel	ISR
Cazaquistão	KAZ	Itália	ITA
Chile	CHI	Jamaica	JAM
China, Hong Kong	HKG	Japão	JPN
China, Macau	MAC	Kosovo	KOS
China, Taipé	TPE	Kuwait	KUW
China, RP	CHN	Letónia	LAT
Chipre	CYP	Líbano	LIB
Colômbia	COL	Líbia	LBA
Croácia	CRO	Kuwait	KUW
Cuba	CUB	Letónia	LAT
Dinamarca	DEN	Líbano	LIB
Djibouti	DJI	Líbia	LBA
Egipto	EGY	Liechtenstein	LIE
El Salvador	ESA	Lituânia	LTU
Emirados Árabes Unidos	UAE	Luxemburgo	LUX
Equador	ECU	Macedónia (FYRO)	MKD

<i>Autoridade Nacional</i>	<i>Letras</i>	<i>Autoridade Nacional</i>	<i>Letras</i>
Madagáscar	MAD	São Marino	SMR
Malásia	MAS	Senegal	SEN
Malta	MLT	Sérvia	SRB
Marrocos	MAR	Seychelles	SEY
Maurícias	MRI	Singapura	SIN
México	MEX	Sri Lanka	SRI
Moçambique	MOZ	Samoa	SAM
Moldávia	MDA	Samoa Americana	ASA
Mónaco	MON	São Cristóvão e Neves	SKN
Monserate	MNT	São Marino	SMR
Montenegro	MNE	Senegal	SEN
Myanmar	MYA	Sérvia	SRB
Namíbia	NAM	Seychelles	SEY
Nigéria	NGR	Singapura	SIN
Noruega	NOR	Sri Lanka	SRI
Nova Zelândia	NZL	St Lucia	LCA
Oman	OMA	Sudão	SUD
Palestina	PLE	Suécia	SWE
Panamá	PAN	Suíça	SUI
Papua Nova Guiné	PNG	Tahiti	TAH
Paquistão	PAK	Tailândia	THA
Paraguai	PAR	Tanzânia	TAN
Peru	PER	Trinidad & Tobago	TTO
Polónia	POL	Tunísia	TUN
Porto Rico	PUR	Turcos e Caicos	TKS
Portugal	POR	Turquia	TUR
Quénia	KEN	Ucrânia	UKR
Quirguistão	KGZ	Uganda	UGA
República Checa	CZE	Estados Unidos da América	USA
República da Coreia	KOR	Uruguai	URU
República Dominicana	DOM	Ilhas Virgens Americanas	ISV
República Eslovaca	SVK	Vanuatu	VAN
Roménia	ROU	Venezuela	VEN
Rússia	RUS	Vietname	VIE
Samoa	SAM	Zimbabwe	ZIM
Samoa Americana	ASA		

G1.2 Especificações

(a) As letras de nacionalidade e os números de vela serão:

- (1) letras maiúsculas e números árabes,
- (2) da mesma cor,
- (3) de uma cor em contraste com o tecido da vela, e
- (4) do tipo sans-serif.

Além disso, as letras e os números que identificam um barco deverão ser claramente legíveis quando a vela estiver içada.

(b) A altura dos caracteres e o espaço entre eles, em ambos os lados da vela, estarão relacionados com o comprimento do barco da forma seguinte:

<i>Comprimento de fora a fora</i>	<i>Altura Mínima</i>	<i>Espaço mínimo entre letras e números e a borda da vela</i>
Abaixo de 3.5 m	230 mm	45 mm
3.5 m – 8.5 m	300 mm	60 mm
8.5 m – 11 m	375 mm	75 mm
Acima de 11 m	450 mm	90 mm

G1.3 Colocação

Os emblemas de classe, letras de nacionalidade e números de vela serão colocados da forma seguinte:

(a) Geral

- (1) os emblemas de classe, letras de nacionalidade e números de vela serão, se possível, colocados em cada lado de tal forma que os do lado de estibordo fiquem mais altos.
- (2) As letras de nacionalidade serão colocadas acima dos números em cada lado da vela.

(b) Vela Grande

- (1) Os emblemas de classe, letras de nacionalidade e números de vela serão, se possível, totalmente colocados acima de um arco cujo centro é o punho da pena e o raio 60% do comprimento da valuma.

- (2) O emblema da classe será colocado acima das letras de nacionalidade. Se o emblema da classe tiver uma forma gráfica que coincida quando sobrepostos em ambos os lados da vela, poderão ser colocados desse modo.
- (c) Vela de Proa e Balão
- (1) As letras nacionais e o número de vela apenas serão requeridos numa vela de proa cujo comprimento da esteira seja 1.3 x a base do triângulo anterior.
 - (2) As letras nacionais e o número de vela numa vela de proa serão colocados totalmente abaixo de um arco cujo centro é o punho da pena e cujo raio é 50% do comprimento da valuma e, se possível, totalmente acima de um arco cujo raio é 75% do comprimento da valuma.
 - (3) As letras de nacionalidade e números de vela serão colocados no lado da frente da vela de balão, podendo, contudo, ser colocados em ambos os lados. Serão colocados totalmente abaixo de um arco cujo centro é o punho da pena e cujo raio é 40% da mediana da esteira e, se possível, totalmente acima de um arco cujo raio é 60% da mediana da esteira.

G2 OUTROS BARCOS

Os demais barcos deverão cumprir com as regras da sua autoridade nacional ou associação de classe no respeitante à sua atribuição, colocação e tamanho do emblema, letras e números. Tais regras deverão, sempre que possível, estar em conformidade com os requisitos acima mencionados.

G3 BARCOS ALUGADOS OU EMPRESTADOS

Quando estipulado no anúncio de regata ou instruções de regata, um barco alugado ou emprestado para uma prova poderá usar letras de nacionalidade ou um número de vela em contravenção com as suas regras de classe.

G4 ADVERTÊNCIAS E PENALIZAÇÕES

Quando uma comissão de protestos entender que um barco infringiu uma regra deste apêndice, deverá adverti-lo, dando-lhe um prazo para cumprir com a regra, ou penalizá-lo.

G5 ALTERAÇÃO PELAS REGRAS DE CLASSE

As classes da World Sailing poderão alterar as regras deste apêndice, desde que, tenham sido previamente aprovadas pela World Sailing.

APÊNDICE H

PESAGEM DE VESTUÁRIO E EQUIPAMENTO

Ver regra 50. Este apêndice não poderá ser alterado pelo anúncio de regata, pelas instruções de regata ou prescrições de autoridades nacionais.

- H1** O vestuário e equipamento a serem pesados serão colocados num gancho de pesagem. Depois de estarem ensopados em água, deverão ser deixados a escorrer livremente durante um minuto antes de serem pesados. O gancho de pesagem deverá permitir que fiquem suspensos como se estivessem pendurados em cabides, afim de permitir a água escorrer livremente. Os bolsos com orifícios de drenagem que não possam ser vedados deverão estar vazios, mas bolsos ou artigos que possam reter água deverão estar cheios.
- H2** Quando o peso registado exceder o permitido, o concorrente poderá reordenar o vestuário e o equipamento no gancho de pesagem e o inspetor de equipamento ou medidor deverão ensopar e pesá-los novamente. Este procedimento poderá ser repetido uma segunda vez no caso de o peso continuar a exceder o permitido.
- H3** Um concorrente que use um fato seco poderá escolher uma forma diferente de pesagem dos artigos.
- (a) O fato seco, o vestuário e equipamento que são usados por fora do fato seco serão pesados como acima descrito.
 - (b) O vestuário usado por debaixo do fato seco será pesado como usado quando *em regata*, sem ser escorrido.
 - (c) Os dois pesos serão somados.

APÊNDICE J

ANÚNCIO DE REGATA E INSTRUÇÕES DE REGATA

Ver regras 89.2 e 90.2. Neste apêndice, o termo 'evento' inclui uma prova ou séries de regatas.

Uma regra no anúncio de regata não necessita de ser repetida nas instruções de regata.

Deverá ser assegurado que não existem conflitos entre regras no anúncio de regata, nas instruções de regata ou qualquer outro documento que regulamente a prova.

J1 CONTEÚDO DO ANÚNCIO DE REGATA

J1.1 O anúncio de regata incluirá o seguinte:

- (1) o nome, local e datas do evento e o nome da autoridade organizadora;
- (2) que o evento será disputado de acordo com as regras definidas nas *Regras de Regata à Vela*;
- (3) a lista de quaisquer outros documentos que regulamentem a prova (por exemplo, as *Regras de Equipamento de Regata à Vela*, na medida em que se apliquem), especificando onde e como cada um dos referidos documentos ou a sua cópia electrónica poderão ser obtidos;
- (4) as classes participantes, qualquer sistema de handicap ou abono que serão usados e as classes a que se aplicarão; condições de inscrição e quaisquer restrições às mesmas;
- (5) os procedimentos e períodos de registo e inscrição, incluindo as taxas e outras datas de encerramento;
- (6) a hora do sinal de advertência da regata de treino, se programada, da primeira regata e das regatas seguintes, se conhecido.

J1.2 O anúncio de regata deverá incluir quaisquer das seguintes informações se forem aplicáveis:

- (1) horário ou procedimentos para inspeções e medição de equipamento, ou requisitos para medição ou de certificados de abono;

- (2) alterações às regras de regata autorizadas pela World Sailing ao abrigo da regra 86.2, referindo especificamente cada regra e descrevendo a alteração (incluir também a declaração da World Sailing autorizando a alteração);
- (3) alterações às regras de classe, de acordo com a regra 87, referindo especificamente qual a regra, assim como, qual a alteração;
- (4) requisitos de categorização ou classificação que alguns ou todos os concorrentes tenham de cumprir:
 - (a) para categorização de velejadores (ver regra 79 e o Código de Categorização de Velejadores da World Sailing),
 - (b) para classificação funcional para eventos da Para World Sailing (ver as Regras de Para Classificação da World Sailing);
- (5) que os barcos serão obrigados a expor publicidade escolhida e fornecida pela autoridade organizadora (ver regra 6 e o Código de Publicidade da World Sailing) assim como outras informações relacionadas com publicidade;
- (6) quando são esperadas inscrições de outros países, qualquer prescrição nacional que possa requerer uma preparação antecipada (ver regra 88);
- (7) as prescrições que se aplicarão no caso de os barcos passarem por águas de mais de uma autoridade nacional quando em regata, e quando se aplicarão (ver regra 88.1);
- (8) comunicação alternativa requerida no lugar dos gritos ao Abrigo da regra 20 (ver regra 20.4(b));
- (9) qualquer alteração no peso limite para a roupa e equipamento do concorrente permitido pela regra 50.1(b);
- (10) quaisquer requerimentos necessários para cumprir com a legislação de proteção de dados que se aplique no local do evento;
- (11) um boletim de inscrição, a ser assinado pelo proprietário ou seu representante, contendo frases como "Comprometo-me a respeitar as Regras de Regata à Vela assim como quaisquer outras regras que regulamentem a prova.";

- (12) a substituição das regras da Parte 2 pelas regras de direito a rumo do Regulamento Internacional para Evitar Abalroamentos no Mar ou outras regras nacionais de direito a rumo, o período(s) ou local(ais) que se aplicarão e quaisquer sinais nocturnos a serem utilizados pela comissão de regatas.

J1.3 O anúncio de regata deverá incluir quaisquer das seguintes informações que serão aplicáveis e que poderão ajudar os concorrentes a decidir a sua participação na prova, ou fornecer outras informações de que necessitarão antes das instruções de regata estarem disponíveis:

- (1) alterações às regras de regata permitidas pela regra 86, referindo especificamente cada regra e descrevendo a alteração;
- (2) alterações às prescrições nacionais (ver regra 88.2);
- (3) a hora e local onde estarão disponíveis as instruções de regata;
- (4) uma descrição geral do percurso, ou o tipo de percursos, a serem efectuados;
- (5) o sistema de pontuação, se diferente do sistema do Apêndice A, incluindo a referência às regras de classe ou outras regras que se aplicam na prova, ou definido integralmente. O número de regatas programadas e o número mínimo de regatas a completar para constituírem uma série. Se apropriado, para séries onde o número de largadas poderá variar substancialmente, definir que a regra A5.3 se aplica;
- (6) a penalização por infração de uma regra da Parte 2, que não seja a Penalização de Duas Voltas;
- (7) no último dia de regatas, a hora a partir da qual não será efectuado qualquer sinal de advertência;
- (8) negação do direito de apelação, ao abrigo da regra 70.5;
- (9) se se aplica a regra G3 a barcos alugados ou emprestados;
- (10) prémios.

J2 CONTEÚDO DAS INSTRUÇÕES DE REGATA

J2.1 Excepto se incluído no anúncio de regata, as instruções de regata deverão incluir o seguinte:

- (1) a informação nas regras J1.3(1), (2) e (5) e, quando aplicável, nas regras J1.3(6), (7), (8), (9) e (10);

- (2) o programa de regatas e a hora do sinal de advertência de cada classe;
- (3) uma descrição completa do(s) percurso(s) a serem efetuados, ou a lista de *balizas* que serão selecionadas para definir o percurso e, se relevante, como serão sinalizados os percursos;
- (4) descrição das *balizas*, incluindo as de largada e chegada, indicando a ordem pela qual as *balizas* devem ser passadas e o lado pelo qual cada uma deve ser deixada e identificando todas as *balizas* de rondagem (ver definição de *efetuar o percurso*);
- (5) descrição das linhas de largada e chegada, bandeiras de classe e quaisquer sinais especiais a serem usados;
- (6) o tempo limite de regata, se existir, para o primeiro barco *chegar* (ver regra 35)
- (7) localização do quadro oficial de avisos ou o endereço do quadro de avisos online; a localização do secretariado da prova.

J2.2 Excepto se incluído no anúncio de regata, as instruções de regata deverão incluir o que se aplica do seguinte:

- (1) se se aplica o Apêndice P;
- (2) quando apropriado, numa prova em que são esperadas inscrições de outros países, uma cópia em inglês das prescrições nacionais que se aplicarão;
- (3) procedimento para alterações às instruções de regata;
- (4) procedimento para efetuar alterações orais às instruções de regata, na água (ver regra 90.2(c));
- (5) requisitos de segurança, tais como os requisitos e sinais para uso de dispositivos de flutuação pessoal, controlo na área de largada, controlos de saída e entrada em terra;
- (6) sinais feitos em terra e localização do(s) mastro(s) de sinais;
- (7) restrições limitando alterações nos barcos, quando fornecidos pela autoridade organizadora;
- (8) que circunstâncias, como e quando é permitida a propulsão ao abrigo da regra 42.3(i);
- (9) restrições quanto à utilização de barcos de apoio, piscinas de plástico, rádios, etc.; descarte de lixo; em levantar barcos e na

- prestação de auxílio exterior a um barco que não esteja *em regata*;
- (10) a área de regata (recomenda-se a utilização de uma carta);
 - (11) localização da área de largada e quaisquer restrições ao seu acesso;
 - (12) qualquer procedimento especial ou sinais para as chamadas individuais e gerais;
 - (13) extensão aproximada do percurso e extensão aproximada das pernas de bolina;
 - (14) qualquer procedimento especial ou sinais para alterar uma perna do percurso (ver regra 33);
 - (15) descrição de qualquer objecto, área ou linha designada pela comissão de regatas como sendo um *obstáculo* (ver a definição de *obstáculo*) e qualquer restrição em entrar nessa área ou cruzar essa linha;
 - (16) barcos que identificam a localização de *balizas*;
 - (17) qualquer procedimento especial para encurtar o percurso ou para *chegar* num percurso encurtado;
 - (18) o tempo limite, se o houver, para os restantes barcos que não o primeiro *chegarem* e quaisquer outros tempos ou tempo alvo que se aplique quando os barcos estão *em regata*;
 - (19) requisitos quanto a declarações;
 - (20) tolerâncias de tempo;
 - (21) tempos limites, local das audiências e procedimentos especiais para protestar, pedir reparação ou solicitar uma reabertura;
 - (22) a aprovação da autoridade nacional da nomeação de um júri internacional, quando requerido pela regra 91(b);
 - (23) o tempo limite para requerer uma audiência ao Abrigo da regra N.1.4(b), se não for 30 minutos;
 - (24) quando requerido pela regra 70.3, qual a autoridade nacional a que devem ser endereçadas as apelações ou pedidos;
 - (25) a substituição de concorrentes;
 - (26) o número mínimo de barcos a estarem presentes na área de largada para se iniciar uma regata;

- (27) quando e onde serão disputadas regatas diferidas ou anuladas nesse dia;
- (28) as marés e correntes;
- (29) outros compromissos da comissão de regatas e obrigações dos barcos.

GUIA PARA ANÚNCIO DE REGATA

Anteriormente o Apêndice K

GUIA PARA INSTRUÇÕES DE REGATA

Anteriormente o Apêndice L

Estes guias, actualizados para estarem conforme as regras desta edição das Regras de Regata à Vela, estão disponíveis, em vários formatos, no website da World Sailing em sailing.org/racingrules/documents. Recomenda-se que as autoridades nacionais traduzam estes guias e a World Sailing disponibilizará versões para tradução no seu website.

Os guias, que terão a designação por duas letras, começando por “K” e “L”, poderão ser baixadas tanto como documentos PDF como documentos Word. Isto permitirá aos utilizadores fácil e rapidamente criar, utilizando o texto testado nos guias, tanto no anúncio de regata como nas instruções de regata, ou ambos, para um evento particular.

Sugestões de melhoramento destes guias são bem-vindas e deverão ser enviadas para rules@sailing.org.

APÊNDICE M

RECOMENDAÇÕES PARA COMISSÕES DE PROTESTO

Este apêndice é apenas de consulta; em algumas situações poderá ser aconselhável alterar estes procedimentos. Dirige-se particularmente a presidentes de comissões de protesto mas poderá ajudar juízes, secretários de comissões de protestos, comissões de regatas e outras pessoas relacionadas com as audiências de protestos e pedidos de reparação.

Num protesto ou pedido de reparação, a comissão de protestos deverá avaliar todos os testemunhos com o mesmo cuidado; deverá considerar que testemunhos honestos podem ser diferentes e mesmo contraditórios, em consequência de diferentes observações e memórias; deverá resolver estas diferenças da melhor maneira; deverá reconhecer que nenhum barco ou concorrente é culpado até que uma infração a uma regra tenha sido estabelecida; e deverá manter um espírito aberto até todos os testemunhos terem sido ouvidos e seja evidente que um barco ou concorrente infringiu uma regra.

M1 PRELIMINARES (poderão estar a cargo do secretariado da prova)

- Receber o *protesto* ou pedido de reparação.
- Anotar no boletim a hora em que o *protesto* ou pedido de reparação foram entregues assim como o tempo limite para protestar.
- Informar cada uma das *partes*, assim como a comissão de regatas quando necessário, onde e quando terá lugar a audiência.

M2 ANTES DA AUDIÊNCIA

M2.1 Deverá ser assegurado que

- cada uma das *partes* tenha uma cópia ou tenha tido a oportunidade de ler o *protesto*, pedido de reparação ou a alegação e tenha tido um tempo razoável para se preparar para a audiência.

- unicamente uma pessoa de cada barco (ou *parte*) estará presente, a não ser um intérprete se necessário.
- todas as pessoas envolvidas estão representadas. Contudo, se o não estiverem, a comissão de protestos poderá proceder ao abrigo da regra 63.3(b).
- os representantes dos barcos estavam a bordo quando requerido (regra 63.3(a)). Quando as *partes* estiveram em eventos diferentes, ambas as autoridades organizadoras terão de aceitar a composição da comissão de protestos (regra 63.8). Num *protesto* de medição, ter as regras de classe e identificada a autoridade responsável pela interpretação das mesmas (regra 64.4(b)).

M2.2 Verificar se algum membro da comissão de protestos viu o incidente. Em caso afirmativo, requerer a cada um para declarar este facto na presença das *partes* (regra 63.6(b)).

M2.3 Avaliar *conflitos* de interesse.

- Assegurar que todos os membros da comissão de protestos declaram qualquer possível conflito de interesse. Em eventos de maior importância normalmente haverá uma declaração formal escrita antes do evento começar e esta declaração deverá ser guardada nos documentos da comissão de protestos.
- No início de cada audiência, assegurar que as *partes* foram informadas de qualquer conflito de interesse de um membro da comissão de protestos. Pergunta-se às *partes* se estas dão o consentimento dos membros. Se uma *parte* não se opuser assim que possível depois de declarado o conflito de interesse, a comissão de protestos poderá tomar esta ação como consentimento das *partes* e prosseguir e deverá registá-lo.
- Se uma *parte* se opuser a um membro da comissão de protestos, os restantes membros da comissão de protestos precisam de avaliar se o conflito de interesse é significativo. A avaliação terá em conta o nível do evento, o nível do *conflito* e a perceção de igualdade. É aceitável equilibrar os *conflitos* entre membros da comissão de protestos. Poderá ser encontrada no website da World Sailing a orientação. Registe a decisão e os fundamentos para essa decisão.

- Em caso de dúvida poderá ser preferível proceder com uma comissão de protestos mais pequena. Exceto se for uma audiência ao abrigo da regra 69, em que não haja um número mínimo de membros da comissão de protestos.
- Quando um pedido de reparação for feito ao abrigo da regra 62.1(a) e for baseado numa ação imprópria ou omissão de um outro órgão que não a comissão de protestos, um membro desse órgão não deverá ser membro da comissão de protestos.

M3 A AUDIÊNCIA

M3.1 Verificar a validade do *protesto* ou pedido de reparação.

- Contem os elementos adequados (regra 61.2 ou 62)?
- Foi entregue dentro do prazo? Se não o foi, haverá alguma boa razão para estender o tempo limite (regra 61.3 ou 62.2)?
- Quando requerido, estava o protestante envolvido ou foi testemunha do incidente (regra 60.1(a))?
- Quando necessário, foi dado o grito de '*Protesto?*' e, se necessário mostrada corretamente a bandeira vermelha (regra 61.1(a))?
- Quando a bandeira ou grito não eram necessários, o protestado foi informado?
- Decidir se o *protesto* ou pedido de reparação é válido (regra 63.5).
- Uma vez determinada a validade do *protesto* ou pedido de reparação, não permitir que o assunto volte a ser introduzido a não ser que genuínas novas evidências sejam apresentadas.

M3.2 Recolha dos testemunhos (regra 63.6).

- Convidar o protestante e, a seguir, o protestado a apresentarem as suas versões do incidente. Em seguida, permitir que se interroguem um ao outro. Num pedido de reparação, convidar a *parte* a expor o pedido.
- Assegurar-se de que conhece os factos de cada parte antes de chamar qualquer testemunha. As suas versões poderão ser diferentes.
- Permitir qualquer pessoa, incluindo tripulantes do barco, a testemunhar. Cabe normalmente à *parte* decidir que testemunhas

chamar, apesar de que a comissão de protestos também poder chamar testemunhas (regra 63.6(a)). À pergunta de uma *parte* "Gostariam de ouvir N?" a melhor resposta é "a escolha é sua."

- Chamar cada testemunha das *partes* (e da comissão de regatas, se as houver) uma a uma. Limitar as *partes* a unicamente questionarem a(s) testemunha(s) (podem ser tentadas a exposições genéricas.)
- Convidar o protestado a questionar em primeiro lugar a testemunha do protestante (e vice-versa). Isto impede o protestante a influenciar a testemunha desde o início.
- Permitir aos membros da comissão de protestos que viram o incidente a dar o seu testemunho (regra 63.6(b)), mas unicamente enquanto as *partes* estiverem presentes. Os membros que testemunharem poderão ser questionados, terão de ter cuidado em relatar tudo o que sabem do incidente que possa afetar a decisão, e poderão permanecer na comissão de protestos (regra 63.3(a)).
- Tentar evitar perguntas dirigidas, e caso isto seja impossível, não considerar esses testemunhos.
- O presidente da comissão de protestos deverá advertir uma *parte* ou uma testemunha que dê um testemunho que não se pode comprovar adquadamente, seja repetitivo ou irrelevante, que a comissão deverá dar um peso apropriado a esse testemunho, o que poderá ser pouco ou nenhum peso.
- Aceitar testemunhos por escrito de uma testemunha que não esteja disponível unicamente se aceite por todas as *partes*. Ao aceitarem, renunciam ao seu direito de questionar essa testemunha (regra 63.6(c)).
- Solicitar a um membro da comissão a anotar os testemunhos, particularmente tempos, distâncias, velocidades, etc.
- Convidar os membros da comissão de protestos a colocarem perguntas.
- Convidar em primeiro lugar o protestante e em seguida o protestado a fazerem uma alegação final do seu caso, particularmente acerca da aplicação ou interpretação das *regras*.

M3.3 Apurar os factos (regra 63.6(d)).

- Escrever os factos; resolver as dúvidas de uma maneira ou de outra.
- Chamar novamente as *partes* para mais perguntas, se necessário.
- Quando apropriado, desenhar um diagrama do incidente usando os factos apurados.

M3.4 Decidir o caso (regra 64).

- Basear a decisão nos factos apurados (se não for possível, procurar novos factos.)
- Nos casos de reparação, assegurar-se que não são necessários mais testemunhos de barcos que possam ser afetados pela decisão.

M3.5 Informar as *partes* (regra 65).

- Chamar novamente as *partes* e ler-lhes os factos apurados, as conclusões e regras aplicáveis, e a decisão. Quando o tempo urge, é aceitável ler a decisão e posteriormente comunicar os detalhes.
- Dar a qualquer *parte*, desde que solicitado, uma cópia da decisão. Arquivar o *protesto* ou pedido de reparação no arquivo da comissão.

M4 REABERTURA DE UMA AUDIÊNCIA (regra 66)

M4.1 Quando uma *parte*, dentro do tempo limite, solicitar a reabertura de uma audiência, ouvir a *parte* que a solicita, ver qualquer vídeo, etc., e decidir se existe qualquer nova evidência significativa que possa levar a uma alteração da decisão. Verificar se a interpretação das *regras* possa ter sido incorreta; ter a mente aberta para considerar ter cometido um erro. Se nada disto se aplicar, recusar a reabertura; caso contrário marcar-se-á uma nova audiência.

M4.2 A evidência é ‘nova’

- se não era razoavelmente possível à *parte* que solicita a reabertura ter tido conhecimento da evidência antes da primeira audiência,
- desde que a comissão de protestos esteja satisfeita de que antes da primeira audiência a evidência foi diligentemente, mas sem sucesso, procurada pela *parte* que solicita a reabertura, ou

- se a comissão tomar conhecimento de qualquer fonte que a evidência não estava disponível às *partes* a tempo da primeira audiência.

M5 CONDUCTA IMPRÓPRIA (regra 69)

- M5.1** Uma ação ao abrigo desta regra não é um *protesto*, mas a comissão de protestos deve entregar as suas alegações por escrito ao concorrente antes da audiência. A audiência é conduzida ao abrigo de regras similares que as outras audiências, mas a comissão de protestos deverá ter pelo menos três membros (regra 69.2(b)). Usar do maior cuidado afim de proteger os direitos dos concorrentes.
- M5.2** Nem um concorrente ou um barco podem protestar ao abrigo da regra 69, mas o requerimento de audiência apresentado por um concorrente que o pretenda fazer poderá ser aceite como um relatório dirigido à comissão de protestos, que poderá então decidir ou não em convocar uma audiência.
- M5.3** A não ser que a World Sailing tenha nomeado uma pessoa para o cargo, a comissão de protestos poderá nomear uma pessoa para apresentar a alegação. Esta pessoa poderá ser um árbitro, a pessoa que apresentou a alegação ou qualquer outra pessoa apropriada. Quando não houver outra alternativa razoável para o cargo, uma pessoa que tenha sido nomeada como membro da comissão de protestos poderá apresentar a alegação.
- M5.4** Quando é aconselhável convocar uma audiência ao abrigo da regra 69 em consequência de um incidente da Parte 2, é importante ouvir qualquer *protesto* barco-vs-barco, da maneira habitual, de forma a decidir qual barco, se o houver, infringiu qual *regra*, antes de proceder contra o concorrente ao abrigo desta regra 69.
- M5.5** Apesar de uma ação ao abrigo da regra 69 ser tomada contra um concorrente, proprietário de um barco, ou *pessoa de suporte* e não contra um barco, um barco poderá também ser penalizado (regra 69.2(h)(2) e 64.5).
- M5.6** Quando uma comissão de protestos sustentar uma alegação sobre a regra 69 esta considerará se é necessário reportar á autoridade nacional ou á World Sailing ou às duas. Poderá ser encontrada orientação no livro de casos da World Sailing (World Sailing Case Book). Quando

uma comissão de protestos fizer um relatório, esta poderá recomendar ou não se deverá haver mais alguma ação.

M5.7 A não ser que o direito a Apelação seja negado de acordo com a regra 70.5, uma *parte* de uma audiência ao abrigo da regra 69 poderá apelar da decisão da comissão de protestos.

M5.8 Mais orientação sobre conduta impropria poderá ser encontrada no website da World Sailing.

M6 APELAÇÕES (regra 70 e Apêndice R)

Quando as decisões são apeláveis,

- guardar a documentação relevante da audiência afim de que a informação possa ser facilmente utilizada numa apelação. Existe algum diagrama aprovado ou preparado pela comissão de protestos? São os factos provados suficientes? (Exemplo: Havia um sobreladeamento? Sim ou Não? ‘Talvez’ não é um facto provado. Estão corretos os nomes dos membros da comissão de protestos assim como informação importante mencionada no boletim?
- comentários da comissão de protestos em qualquer apelação devem permitir à comissão de apelações ter uma ideia clara sobre o incidente; a comissão de apelações desconhece por completo a situação.

M7 EVIDENCIA FOTOGRÁFICA

Fotografias e vídeos podem, por vezes, fornecer evidência útil, mas as comissões de protestos deverão reconhecer as suas limitações e ter em conta os pontos seguintes:

- A parte que apresenta a evidência fotográfica é responsável por obter os meios para a sua apresentação.
- Ver o vídeo várias vezes afim de extrair toda a informação do mesmo.
- A perceção da profundidade de qualquer câmara de lente única é muito fraca; é nula numa teleobjetiva. Quando o ponto de vista de uma câmara está em ângulo reto com o rumo de dois barcos *sobreladeados*, é impossível avaliar a distância entre ambos. Quando o ponto de vista da câmara é frontal é impossível ver se

existe um sobreladeamento, a não ser que seja por demais evidente.

- Perguntar o seguinte:
 - Onde estava a câmara em relação aos barcos?
 - Estava a plataforma da câmara em movimento? Em caso afirmativo, em que direção e a que velocidade?
 - Está o ângulo a mudar à medida que os barcos se aproximam do ponto crítico? Mudanças de planos rápidas causam mudanças radicais.
 - Estava o campo de visão da câmara sempre desimpedido?

APÊNDICE N

JÚRIS INTERNACIONAIS

Ver regra 70.5 e 91(b). Este apêndice não poderá ser alterado pelo anúncio de regata, pelas instruções de regata, nem pelas prescrições nacionais.

N1 COMPOSIÇÃO, NOMEAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

- N1.1** Um júri internacional será constituído por velejadores experientes, com um conhecimento excelente das regras de regata e uma vasta experiência em comissões de protestos. Será independente da comissão de regatas ou da comissão técnica e não incluirá membros desta, e deverá ser nomeado pela autoridade organizadora, sujeito à aprovação da autoridade nacional se requerido (ver regra 91(b)), ou da World Sailing segundo a regra 89.2(c).
- N1.2** O júri será constituído por um presidente, um vice-presidente se desejado, e outros membros num total de, pelo menos, cinco. A maioria deverão ser Juízes Internacionais. O júri poderá nomear um secretário, que não será membro do júri.
- N1.3** Não mais que dois membros (três, nos Grupos M, N e Q) pertencerão à mesma autoridade nacional.
- N1.4** (a) O presidente de um júri poderá nomear um ou mais painéis constituídos conforme as regras N1.1, N1.2 e N1.3. Isto poderá ser feito, mesmo que o júri completo não seja constituído conforme estas regras.
- (b) O presidente de um júri com menos de dez membros poderá nomear dois ou mais painéis de pelo menos três membros cada, nos quais a maioria será de Juízes Internacionais. Os membros de cada painel serão de pelo menos três diferentes autoridades nacionais exceto nos Grupos M, n e Q, onde serão de pelo menos duas autoridades nacionais diferentes. Se, insatisfeita com a decisão de um painel, uma *parte* tem direito a uma audiência por um painel constituído de acordo com as regras N1.1, N1.2 e N1.3, exceto no tocante a factos provados, desde que solicitado dentro de 30 minutos ou do tempo limite especificado nas instruções de regata.

- N1.5** Quando um júri completo, ou um painel, tiver menos de cinco membros, devido a doença ou uma emergência, e não for possível a substituição por uma pessoa qualificada, este permanecerá devidamente constituído desde que seja constituído por, pelo menos, três membros e se dois deles forem Juízes Internacionais. Quando forem três ou quatro membros, estes deverão ser de pelo menos três autoridades nacionais diferentes exceto nos grupos M, N e Q, em que deverão ser de pelo menos duas autoridades nacionais diferentes.
- N1.6** Quando for considerado desejável que alguns membros não participem na discussão ou decisão de um protesto ou pedido de reparação e não for possível a sua substituição por pessoas qualificadas, o júri ou painéis permanecerão devidamente constituídos desde que três membros permaneçam e que dois deles sejam Juízes Internacionais.
- N1.7** Em exceção às regras N1.1 e N1.2, a World Sailing poderá em circunstâncias especiais (ver Regulamento World Sailing 25.8.13) autorizar um júri internacional composto por um total de apenas três membros. Todos estes três membros deverão ser Juízes Internacionais. Os membros deverão pertencer a três autoridades nacionais diferentes (duas, nos Grupos M,N e Q). A autorização deverá ser posta numa carta por escrito á autoridade organizadora ou no anúncio de regata e instruções de regata, e esta carta deverá ser colocada no quadro oficial de avisos.
- N1.8** Quando for requerida a aprovação da autoridade nacional para a nomeação de um júri internacional (ver regra 91(b)), esta deverá estar incluída nas instruções de regata ou afixada no quadro oficial de avisos.
- N1.9** Se um júri ou painel atuarem sem estar propriamente constituídos, as suas decisões serão apeláveis.

N2 RESPONSABILIDADES

- N2.1** Um júri internacional é responsável pelas audiências e decisões de todos os *protestos*, pedidos de reparação e outros assuntos relacionados com as regras da Parte 5. Quando solicitado pela autoridade organizadora, pela comissão de regatas ou pela comissão técnica, deverá aconselhá-las e assisti-las em qualquer assunto que afete diretamente a justiça da competição.

N2.2 A não ser que determinado de outra forma pela autoridade organizadora, o júri decidirá sobre

- (a) questões de elegibilidade, medição ou certificados de rating; e
- (b) autorizar a substituição de concorrentes, barcos ou equipamento quando uma *regra* assim o requerer.

N2.3 O júri também decidirá sobre assuntos que lhe sejam submetidos pela autoridade organizadora, pela comissão de regatas ou pela comissão técnica.

N3 PROCEDIMENTOS

N3.1 Os membros não poderão ser acusados de ter um conflito de interesse significativo (ver regra 63.4) baseado na sua nacionalidade, afiliação de clube ou similar. Quando de outro modo ao considerar um *conflito de interesse* significativo como requerido na regra 63.4, deverá ter sido em conta que as decisões de júri internacional não são apeláveis e isto poderá afetar a percepção de justiça e baixar o nível que é significativo. Em caso de dúvida, a audiência deverá prosseguir como permitido na regra N1.6.

N3.2 Se um painel não chegar a acordo quanto a uma decisão, poderá adiá-la, caso em que o presidente endereçará a questão a um painel propriamente constituído com o maior número de membros possível, que poderá ser o júri completo.

N4 CONDUTA IMPRÓPRIA (Regra 69)

N4.1 O Código Disciplinar da World Sailing, contem os procedimentos que se aplicam a eventos internacionais específicos com a nomeação da pessoa que conduzirá qualquer investigação. Estes procedimentos sobrepõem-se a qualquer *conflito* do regulamento com este apêndice.

N4.2 Esta pessoa será responsável por apresentar ao painel da audiência qualquer alegação de conduta imprópria ao abrigo da regra 69. Esta pessoa não poderá ser membro do painel mas poderá ser membro do júri. Esta pessoa deverá ser obrigada a apresentar todo o material que possa ter analisado durante a sua investigação à pessoa sujeita às alegações de infração da regra 69.

N4.3 Antes da audiência, o painel da audiência, na medida do possível, não deverá atuar como investigador das alegações feitas ao abrigo da regra

69. Contudo durante a audiência o painel poderá colocar questões de investigação se achar que estas têm cabimento.

N4.4 Se o painel decidir marcar uma audiência, todo o material recolhido e apresentado ao painel que foi usado para decisão deverá ser posto a disposição da pessoa contra quem as alegações foram feitas antes do início da audiência.

APÊNDICE P

PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA A REGRA 42

Este apêndice só se aplica no seu todo, ou em parte, somente se o anúncio de regata ou as instruções de regata assim o determinarem.

P1 OBSERVADORES E PROCEDIMENTO

P1.1 A comissão de protestos poderá nomear observadores, incluindo membros da comissão de protestos, para atuar de acordo com a regra P1.2. Uma pessoa com um conflito de interesse significativo não deverá ser nomeado como observador.

P1.2 Um observador nomeado pela regra P1.1 que veja um barco a infringir a regra 42 poderá penalizá-lo, assim que razoavelmente possível, emitindo um sinal sonoro, apontando-lhe uma bandeira amarela e gritando o seu número de vela, mesmo que já não se encontre *em regata*. Um barco assim penalizado não será penalizado uma segunda vez ao abrigo da regra 42 pelo mesmo incidente.

P2 PENALIZAÇÕES

P2.1 Primeira Penalização

Quando um barco é penalizado pela primeira vez ao abrigo da regra P1.2, a sua penalização será uma Penalização de Duas Voltas de acordo com a regra 44.2. Se não a cumprir, será desclassificado sem audiência.

P2.2 Segunda Penalização

Quando um barco é penalizado pela segunda vez num evento, a sua penalização deverá ser retirar-se prontamente da regata. Se não o fizer, será desclassificado sem audiência e a sua pontuação não será descartada.

P2.3 Terceira Penalização e Seguintes

Quando um barco é penalizado uma terceira vez ou seguintes num evento, deverá retirar-se prontamente da regata. Se assim o fizer, a sua penalização será uma desclassificação sem audiência e a sua pontuação não será descartada. Se não o fizer, a sua penalização será uma desclassificação sem audiência de todas as regatas do evento,

com nenhuma pontuação descartada, podendo a comissão de regatas considerar a convocação de uma audiência ao abrigo da regra 69.2.

P2.4 Penalizações Junto à Linha de Chegada

Quando um barco é penalizado ao abrigo da regra P2.2 ou P2.3 e não era razoavelmente possível para este se retirar antes de *chegar*, este deverá ser classificado como se tenha retirado de imediato.

P3 DIFERIMENTO, CHAMADA GERAL OU ANULAÇÃO

Se um barco tiver sido penalizado ao abrigo da regra P1 e a comissão de regatas assinala um *diferimento*, uma chamada geral ou uma *anulação*, a penalização é cancelada, mas continuará a contar para o apuramento do número de vezes que tenha sido penalizado durante o evento.

P4 LIMITAÇÕES A RERARAÇÃO

Não será concedida reparação a um barco por uma ação de um membro da comissão de protestos ou um observador por si designado ao abrigo da regra P1, a não ser que a ação tenha sido imprópria devido à não consideração de um sinal da comissão de regatas ou de uma regra de classe.

P5 BANDEIRAS O E R

P5.1 Quando se Aplica a Regra P5

A regra P5 aplica-se se as regras de classe permitirem bombear, balançar e impulsionar, quando a velocidade do vento exceder um limite específico.

P5.2 Antes do Sinal de Largada

- (a) A comissão de regata poderá sinalizar que é permitido bombear, balançar e impulsionar, como especificado nas regras de classe, ao expor a bandeira O antes ou com o sinal de advertência.
- (b) Se a velocidade do vento ficar abaixo do limite especificado após a bandeira O ter sido exposta, a comissão de regatas poderá *diferir* a regata. Depois, antes do novo sinal de advertência deverá expor a bandeira R, para sinalizar de que a regra 42 se alterou consoante as regras de classe, ou bandeira O, como previsto na regra P5.2(a).

- (c) Se a bandeira O ou Bandeira R forem expostas antes ou com o sinal de advertência, estas deverão estar expostas até ao sinal de largada.

P5.3 Depois do Sinal de Largada

Depois do sinal de largada,

- (a) Se a velocidade do vento exceder o limite especificado após o sinal de largada, a comissão de regata poderá expor a bandeira O com repetidos sinais sonoros numa baliza afim de sinalizar que é permitido bombear, balançar e impulsionar, conforme especificado nas regras de classe, após ter passado a *baliza*;
- (b) Se a bandeira O tiver sido exposta e a velocidade do vento ficar abaixo do limite especificado, a comissão de regata poderá expor a Bandeira R com repetidos sinais sonoros numa baliza a afim de sinalizar que a regra 42, se alterou consoante as regras de classe, depois de passar a *baliza*.

APÊNDICE R

PROCEDIMENTOS PARA APELAÇÕES E PEDIDOS

Ver regra 70. Uma autoridade nacional poderá alterar este apêndice através de uma prescrição, mas ele não poderá ser alterado pelo anúncio de regata ou pelas instruções de regata.

R1 APELAÇÕES E PEDIDOS

Apelações, pedidos de comissões de protestos para confirmação ou correção das suas decisões, e pedidos de interpretação de *regras* deverão ser feitos de acordo com este apêndice.

R2 APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

R2.1 Para fazer um apelação,

- (a) não mais tarde que 15 dias após receber a decisão da comissão de protestos por escrito ou da sua decisão de não reabrir uma audiência, o apelante enviará uma apelação e uma cópia da decisão escrita da comissão de protestos à autoridade nacional. A apelação deverá expor a razão pela qual o apelante considera que a decisão ou procedimentos da comissão de protestos foram incorretos;
- (b) quando uma audiência requerida pela regra 63.1 não tiver sido efetuada até 30 dias após um *protesto* ou pedido de reparação terem sido entregues, o apelante deverá, no período subsequente de 15 dias, enviar uma apelação com a cópia do *protesto* ou pedido de reparação e qualquer outra correspondência relevante. A autoridade nacional estenderá o tempo se existir uma boa razão para tal;
- (c) quando uma comissão de protestos não cumprir com a regra 65, o apelante deverá, num tempo razoável após a audiência, enviar uma apelação com a cópia do *protesto* ou pedido de reparação e qualquer outra correspondência relevante.

Se não existir uma cópia do *protesto* ou pedido de reparação, o apelante deverá então enviar uma declaração com o seu conteúdo.

R2.2 O apelante deverá também enviar, juntamente com a apelação ou assim que possível, todos os seguintes documentos que se encontrem à sua disposição:

- (a) o *protesto(s)* ou pedido(s) de reparação por escrito;
- (b) um diagrama, feito ou aprovado pela comissão de protestos, mostrando as posições e trajetos de todos os barcos envolvidos, rumos para a próxima baliza assim como o seu lado requerido, a força e direção do vento e, se relevante, a profundidade de água, assim como a direção e velocidade da corrente;
- (c) o anúncio de regata, as instruções de regata, quaisquer outros documentos que regulem a prova e quaisquer alterações aos mesmos;
- (d) quaisquer documentos adicionais relevantes; e
- (e) os nomes, endereços postais e de correio eletrónico, e números de telefone de todas as *partes* da audiência e do presidente da comissão de protestos.

R2.3 Um pedido de uma comissão de protestos para confirmação ou correção da sua decisão deverá ser enviado não mais tarde que 15 dias após a decisão e deverá incluir a decisão e os documentos listados na regra R2.2. Um pedido de interpretação das *regras* deverá incluir factos assumidos.

R3 RESPONSABILIDADES DA AUTORIDADE NACIONAL E DA COMISSÃO DE PROTESTOS

Após a receção de uma apelação ou pedido de confirmação ou correção, a autoridade nacional enviará às *partes* e comissão de protestos cópias da apelação ou pedido assim como a decisão da comissão de protestos. Solicitará à comissão de protestos quaisquer documentos relevantes listados na regra R2.2 não enviados pelo apelante ou comissão de protestos, devendo esta enviá-los prontamente à autoridade nacional. Quando a autoridade nacional os tiver recebido, enviará cópias às *partes*.

R4 COMENTÁRIOS E CLARIFICAÇÕES

R4.1 As *partes* e comissão de protestos poderão tecer comentários à apelação ou pedido ou a qualquer documento listado na regra R2.2, enviando-os por escrito à autoridade nacional.

R4.2 A autoridade nacional poderá procurar clarificações sobre *regras* reguladoras da prova a organizações que não sejam *partes* da audiência.

R4.3 A autoridade nacional enviará cópias dos comentários e clarificações recebidas às *partes* e comissão de protestos conforme apropriado.

R4.4 Os comentários a qualquer documento deverão ser enviados não mais tarde que 15 dias após receção do mesmo da autoridade nacional.

R5 FACTOS INADEQUADOS; REABERTURA

A autoridade nacional aceitará os factos provados da comissão de protestos exceto quando decidir que são inadequados. Neste caso deverá requerer à comissão de protestos por factos adicionais ou outra informação, ou para reabrir a audiência e reportar quaisquer novos factos apurados, devendo a comissão de protestos proceder prontamente.

R6 RETIRAR UMA APELAÇÃO

Um apelante pode retirar uma apelação, antes de esta ser decidida, aceitando a decisão da comissão de protestos.

APÊNDICE S

INSTRUÇÕES DE REGATA PADRÃO

Este apêndice só se aplica se estiver estabelecido no anúncio de regata.

Estas Instruções de Regata Padrão, podem ser usadas numa prova em vez das instruções de regatas impressas e postas á disposição de todos os barcos. Para as usar, terá de ser estabelecido no anúncio de regata o seguinte "As instruções de regata consistem nas instruções do Apêndice S das RRV, Instruções de Regata Padrão e, instruções de regata suplementares estarão publicadas no quadro oficial de avisos localizado _____."

As instruções de regata suplementares terão de incluir:

1 A localização do secretariado da prova e do mastro de sinais onde os sinais feitos em terra serão feitos. (ver SI 4.1 abaixo).

2 Uma tabela com o programa de regatas, incluindo o dia e a hora de cada dia de regata, o número de regatas programados para cada dia, a hora programada para o primeiro sinal de advertência do dia, e a hora limite para o ultimo sinal de advertência do último dia programado de regatas (SI 5).

3 A lista das balizas que serão usadas e a descrição de cada uma delas (SI 8). As diferenças entre as balizas originais e as novas balizas (SI 10).

4 Os tempos Limite, se houver, que estão listados na SI 12.

5 Qualquer alteração ou adição ás instruções neste apêndice.

Uma cópia das instruções de regata suplementares deverá ser entregue aos concorrentes, caso estes as peçam.

INSTRUÇÕES DE REGATA

1 REGRAS

- 1.1 O evento será disputado de acordo com as regras, tal como definidas nas *Regras de Regata à Vela*.

2 AVISOS AOS CONCORRENTES

- 2.1 Os avisos aos concorrentes serão afixados no quadro oficial de avisos.
- 2.2 As instruções de regata suplementares (designadas "Suplemento") será afixado no quadro oficial de avisos.

3 ALTERAÇÕES ÀS INSTRUÇÕES DE REGATA

- 3.1 Qualquer alteração às instruções de regata será afixada antes das 0800 do dia em que entrar em vigor, exceto se este tempo for alterado no suplemento. Qualquer alteração ao programa de regatas será afixada até às 2000 do dia anterior aquele em que entra em vigor.

4 SINAIS FEITOS EM TERRA

- 4.1 Os sinais feitos em terra serão expostos no mastro de sinais. A localização deste mastro será estabelecida no suplemento.

5 PROGRAMA DE REGATAS

- 5.1 O suplemento inclui uma tabela com os dias, datas, número de regatas programadas, hora marcada para o primeiro sinal de advertência de cada dia, e tempo limite para o último sinal de advertência no último dia programado de regatas.
- 5.2 Para alertar os barcos de que uma regata ou sequência de regatas terá início em breve, a bandeira laranja da linha de largada será desfraldada com um sinal sonoro pelo menos cinco minutos antes de ser feito o sinal de advertência.

6 BANDEIRAS DA CLASSE

- 6.1 Cada bandeira da classe será a insígnia da classe num fundo liso ou como estiver estabelecido no suplemento.

7 OS PERCURSOS

7.1 Não mais tarde do que o sinal de advertência, a comissão de regata definirá um percurso, e poderá expor o rumo aproximado da primeira perna.

7.2 Os diagramas de percurso estão nas páginas da SI 13. Estes mostram os percursos, a ordem pela qual cada baliza deverá ser passada, e o lado pelo qual cada baliza deverá ser deixada. O suplemento poderá incluir percursos adicionais.

8 BALIZAS

8.1 A lista de balizas que serão usadas, incluindo a descrição de cada uma, estará estabelecido no suplemento.

9 LARGADA

9.1 As largadas das regatas serão efetuadas de acordo com a RRV 26.

9.2 A linha de largada será entre um mastro expondo uma bandeira cor de laranja no barco da comissão de regata e o lado do percurso da baliza de largada.

10 ALTERAÇÃO DA PROXIMA PERNA DO PERCURSO

10.1 Para alterar a próxima perna do percurso, a comissão de regatas fundeará uma nova baliza (ou, deslocará a linha de chegada) e retirará a baliza original assim que praticamente viável. Quando, numa alteração subsequente, uma nova baliza for substituída, será substituída por uma baliza original.

11 CHEGADA

11.1 A linha de chegada será entre um mastro expondo uma bandeira azul no barco da comissão de regata e o lado do percurso da baliza de chegada.

12 TEMPOS LIMITE

12.1 O suplemento definirá qual dos tempos limite, se algum, se aplicará e, para cada um dos tempos.

- Tempo Limite para Baliza - 1 Tempo limite para o primeiro barco rondar a Baliza 1.
- Tempo Limite de Regata - Tempo limite para o primeiro barco largar, efetuar o percurso e chegar.

- Tempo Limite para Chegar - Tempo limite para os barcos chegarem depois do primeiro barco largar, efetuar o percurso e chegar.

12.2 Se nenhum barco rondar a Baliza 1 dentro do Tempo Limite para Baliza 1, a regata deverá ser anulada.

12.3 Barcos que não cheguem dentro do Tempo Limite para Chegar serão classificados como DNF sem direito a audiência. Isto altera as RRV 35, A5.1 e A5.2.

13 PROTESTOS E PEDIDOS DE REPARAÇÃO

13.1 Os pedidos de audiência estão disponíveis no secretariado da prova. Os *protestos* e pedidos de reparação serão aí entregues dentro do tempo limite apropriado.

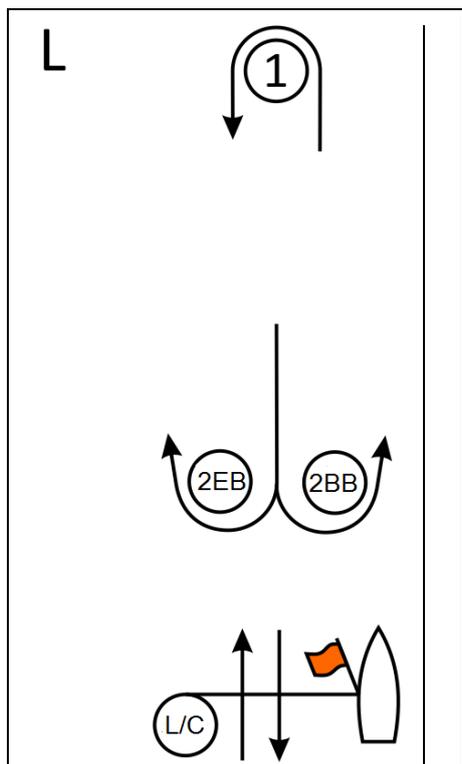
13.2 Para cada classe o tempo limite é de 90 minutos, após o último barco ter chegado na última regata do dia ou, se a comissão de regatas tiver assinalado não haver mais regatas hoje, aquele que for mais tarde.

13.3 As notificações serão afixadas não mais tarde que 30 minutos após o tempo limite para protestar, informando os concorrentes das audiências em que são *parte* ou para as quais foram indicados como testemunhas.

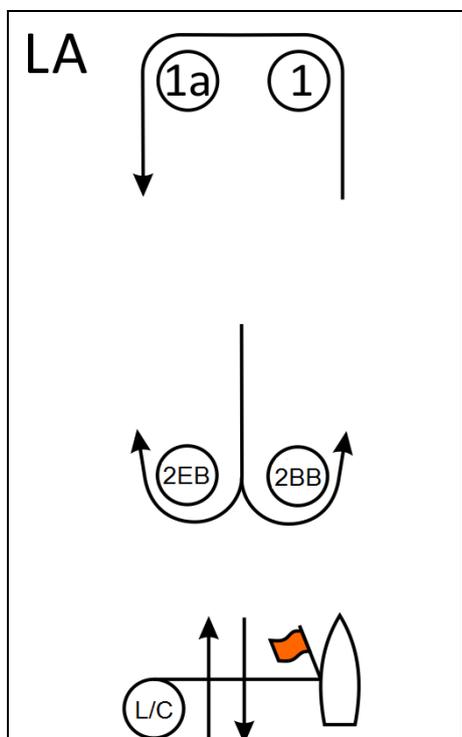
13.4 As notificações de protestos apresentados pela comissão de regatas, comissão técnica ou comissão de protestos serão afixadas afim de informar os barcos, ao abrigo da RRV 61.1(b).

13.5 No último dia programado de regatas um pedido de reparação baseado numa decisão da comissão de protestos deverá ser entregue até 30 minutos após a decisão ter sido afixada. Isto altera a RRV 62.2.

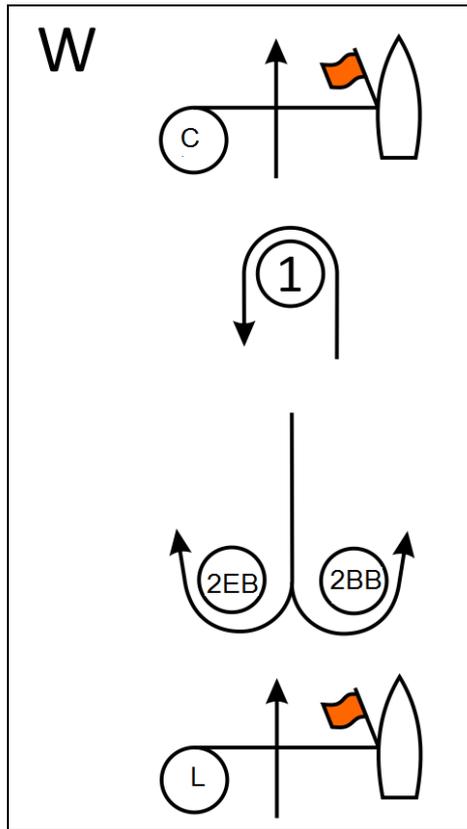
DIAGRAMA DOS PERCURSOS



Percurso L – Barlavento/Sotavento, Chegada a Sotavento	
Sinal	Ordem de rondagem das balizas
L2	Largada – 1 – 2EB/2BB – 1 e Chegada
L3	Largada – 1 – 2EB/2BB – 1 - 2EB/2BB – 1 – e Chegada
L4	Largada – 1 – 2EB/2BB – 1 - 2EB/2BB – 1 - 2EB/2BB – 1 - e Chegada

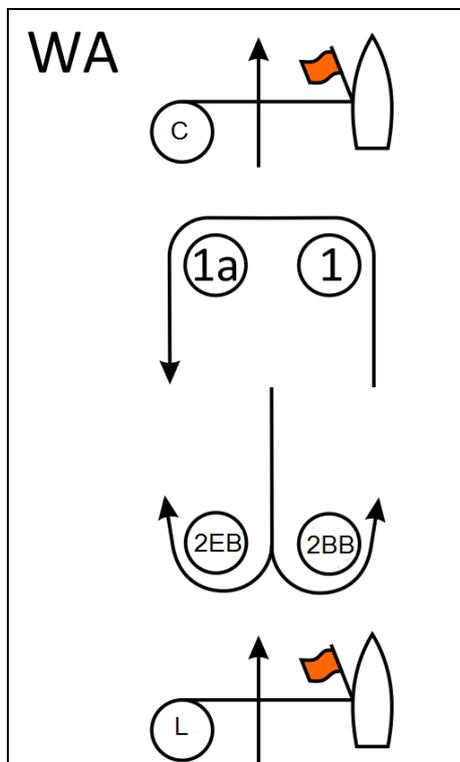


Percurso LA – Barlavento/Sotavento, com baliza de desmarque Chegada a Sotavento	
Sinal	Ordem de rondagem das balizas
LA2	Largada – 1 – 1a 2EB/2BB – 1 - 1a e Chegada
LA3	Largada – 1 – 1a - 2EB/2BB – 1 1a - 2EB/2BB – 1 - 1a -Chegada
LA4	Largada – 1 - 1a -- 2EB/2BB – 1 - 1a -2EB/2BB – 1 - 1a -2EB/2BB – 1 - 1a – e Chegada



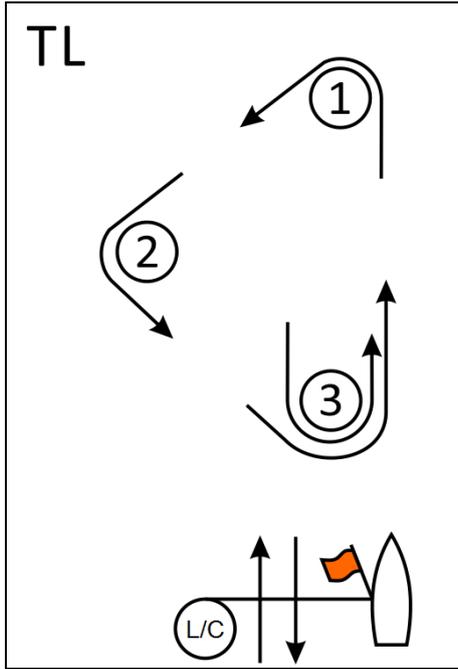
Percurso W – Barlavento/Sotavento, Chegada a Barlavento

Sinal	Ordem de rondagem das balizas
W2	Largada – 1 – 2EB/2BB e Chegada
W3	Largada – 1 – 2EB/2BB – 1 - 2EB/2BB e Chegada
W4	Largada – 1 – 2EB/2BB – 1 - 2EB/2BB e Chegada



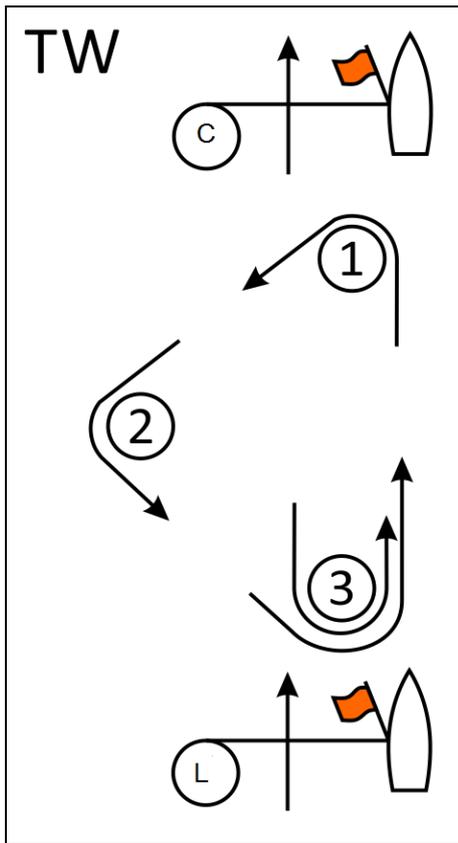
Percurso WA – Barlavento/Sotavento, com baliza de desmarque Chegada a Barlavento

Sinal	Ordem de rondagem das balizas
LA2	Largada – 1 – 1a 2EB/2BB e Chegada
LA3	Largada – 1 – 1a - 2EB/2BB – 1 1a - 2EB/2BB e Chegada
LA4	Largada – 1 - 1a -- 2EB/2BB – 1 - 1a -2EB/2BB – 1 - 1a -2EB/2BB e Chegada



Percurso TL – Triângulo, Chegada a Sotavento

Sinal	Ordem de rondagem das balizas
W2	Largada – 1 – 2 – 3- 1 e Chegada
W3	Largada – 1 – 2 – 3 - 1 - 3 -1 e Chegada
W4	Largada – 1 – 2 – 3 – 1 – 3 – 1 – 3 - 1 e Chegada



Percurso TW – Triângulo, Chegada a Barlavento

Sinal	Ordem de rondagem das balizas
LA2	Largada – 1 – 2 - 3 e Chegada
LA3	Largada – 1 – 2 -3 - 1- 3 e Chegada
LA4	Largada – 1 – 2 – 3 - 1 -3 - 1-3 e Chegada

APÊNDICE T

ARBITRAGEM

Este apêndice só se aplica se estiver estabelecido no anúncio de regata ou nas instruções de regata.

A arbitragem adiciona um passo extra no processo de resolução de protestos mas pode eliminar a necessidade de existir algumas audiências, acelerando a resolução de protestos em provas onde são esperados muitos protestos. A Arbitragem poderá não ser indicada para todas as provas, porque requer mais uma pessoa com conhecimentos para fazer de árbitro. Para mais informação sobre a arbitragem deve consultar o Manual de Juízes da World Sailing, que poderá descarregar no website da World Sailing.

T1 PENALIZAÇÕES PÓS-REGATA

- (a) Se a *regra* 44.1(b) não se aplicar, um barco que tenha infringido uma ou mais *regras* da Parte 2 ou a *regra* 31 num incidente, poderá optar por uma penalização pós-regata, em qualquer altura depois da regata até ao início da audiência envolvendo o incidente.
- (b) A Penalização Pós-Regata é uma Penalização de 30% calculada como estabelecido na *regra* 44.3(c). Contudo, a *regra* 44.1(a) aplica-se.
- (c) Um barco obtém uma penalização pós-regata, entregando uma declaração por escrito que aceita a penalização, ao árbitro ou a um membro da comissão de protestos, identificando o número da regata e onde e quando o incidente ocorreu.

T2 REUNIÃO DE ARBITRAGEM

Será realizada uma reunião prévia de arbitragem antes da audiência do incidente que resultou num *protesto* de um barco envolvendo uma ou mais *regras* da Parte 2 ou a *regra* 31, mas apenas se cada *parte* for representada por uma pessoa que tenha estado a bordo na altura do incidente. Nenhuma testemunha será permitida. Contudo, se o árbitro decidir que a *regra* 44.1(b) pode ser aplicada ou que a arbitragem não é apropriada, a reunião não ocorrerá e, se a reunião estiver a decorrer, esta será encerrada.

T3 OPINIÃO DO ÁRBITRO

Baseado nos testemunhos dados pelos representantes, o árbitro dará a sua opinião da provável decisão da comissão de protestos:

- (a) o *protesto* é inválido,
- (b) nenhum barco será penalizado por infração a uma *regra*, ou
- (c) um ou mais barcos serão penalizados por infringir uma *regra*, identificando quais os barcos e as penalizações.

T4 RESULTADOS DE UMA REUNIÃO DE ARBITRAGEM

Depois do árbitro dar a sua opinião,

- (a) um barco poderá optar por uma penalização pós-regata, e
- (b) um barco poderá pedir para retirar o *protesto*. O árbitro poderá agir pela comissão de protestos de acordo com a *regra* 63.1 e autorizar o barco a retirar o *protesto*.

A não ser que todos os *protestos* envolvendo o incidente tenham sido retirados, a audiência ocorrerá.